



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3027–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	9
DIRETORIA JUDICIÁRIA	11
TRIBUNAL PLENO.....	12
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	16
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	16
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	16

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 25/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **MARY NALVA FERREIRA DE MIRANDA E SOUZA**, Analista Judiciário de 2ª Instância, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Assessoramento da Diretoria Geral** e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Assessoramento Jurídico da Diretoria Geral**, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 26/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **SIDNEY ARAUJO SOUSA**, Técnico Judiciário de 2ª Instância, do cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno** e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Controladoria Interna**, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 27/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOSÉ ATÍLIO BEBER**, Analista Judiciário de 2ª Instância, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos**, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 10/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **ALEXS GONÇALVES COELHO**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Carlos Souza, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 11/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **DANIELA SILVA NETO**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-la** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 12/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **DANILLO DE MOURA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Liberato Póvoa, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 13/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **DIVINO FREITAS MACHADO**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 14/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **FRANCISCO JOSÉ LINO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Moura Filho, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 15/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **GEOVA NOVAIS DE BRITO**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete de Desembargador vago em razão da aposentadoria da Desembargadora Willamara Leila, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 16/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOSÉ HUMBERTO ANDRADE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Bernardino Lima Luz, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 17/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JULIO CESAR LIMA DE ALENCAR**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Daniel Negry, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 18/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **LEONARDO VOGADO TORRES COELHO**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 19/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **MOADIR SODRÉ DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação em seu Gabinete, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 20/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **NELSON BRITO DE SENA**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Desembargador e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Amado Cilton, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 21/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **RANIELIO LOPES LIMA**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista da Presidência e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete da Presidência**, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 22/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **VICENTE SALOME GOMES**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista da Presidência e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete da Presidência**, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 23/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **WESLEY CANTUARIA TEIXEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista da Diretoria Geral e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete da Diretoria Geral**, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 24/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como na Lei nº 2693/2012, publicada no Diário Oficial nº 3782, de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JUVENIL RIBEIRO DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista da Corregedoria Geral da Justiça e nomeá-lo** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça**, a partir de 26 de dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

Portarias**PORTARIA Nº 34/2013**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, **resolve designar** o Juiz **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, para, sem prejuízo de suas funções, **responder pela 2ª Entrância de Filadélfia**, no período de 14/1/2013 a 5/2/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 26/2013

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido de 18/1/2013 a 21/6/2013, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 9/2010, deste Tribunal, publicada no Diário da Justiça nº 2414, de 07 de maio de 2010;

Considerando a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes designações de Juizes para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela integrante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º. O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto e da Presidência do Tribunal, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para publicação e comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

**Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício**

**ANEXO ÚNICO
TABELA DE ESCALA**

JUIZA ADELINA MARIA GURAK , em substituição ao Des. CARLOS SOUZA	De 18:00 horas do dia 18/1/2013 até 8:00 horas do dia 25/1/2013
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO , em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 25/1/2013 até 8:00 horas do dia 1º/2/2013
DES. RONALDO EURÍPEDES	De 18:00 horas do dia 1º/2/2013 até 8:00 horas do dia 8/2/2013
JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER , em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 8/2/2013 até 8:00 horas do dia 15/2/2013
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 15/2/2013 até 8:00 horas do dia 22/2/2013
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 22/2/2013 até 8:00 horas do dia 1º/3/2013
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO , em substituição a Desa. WILLAMARA LEILA	De 18:00 horas do dia 1º/3/2013 até 8:00 horas do dia 8/3/2013
DES. LUIZ GADOTTI	De 18:00 horas do dia 8/3/2013 até 8:00 horas do dia 15/3/2013
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 15/3/2013 até 8:00 horas do dia 22/3/2013
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 22/3/2013 até 8:00 horas do dia 29/3/2013
JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA , em substituição ao Des. BERNARDINO LIMA LUZ	De 8:00 horas do dia 29/3/2013 até 8:00 horas do dia 5/4/2013
JUIZA ADELINA MARIA GURAK , em substituição ao Des. CARLOS SOUZA	De 18:00 horas do dia 5/4/2013 até 8:00 horas do dia 12/4/2013
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO , em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 12/4/2013 até 8:00 horas do dia 19/4/2013
DES. RONALDO EURÍPEDES	De 18:00 horas do dia 19/4/2013 até 8:00 horas do dia 26/4/2013
JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER , em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 26/4/2013 até 8:00 horas do dia 3/5/2013
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 3/5/2013 até 8:00 horas do dia 10/5/2013
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 10/5/2013 até 8:00 horas do dia 17/5/2013
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO , em substituição a Desa. WILLAMARA LEILA	De 18:00 horas do dia 17/5/2013 até 8:00 horas do dia 24/5/2013
DES. LUIZ GADOTTI	De 18:00 horas do dia 24/5/2013 até 8:00 horas do dia 31/5/2013
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 31/5/2013 até 8:00 horas do dia 7/6/2013
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 7/6/2013 até 8:00 horas do dia 14/6/2013
JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA , em substituição ao Des. BERNARDINO LIMA LUZ	De 18:00 horas do dia 14/6/2013 até 8:00 horas do dia 21/6/2013

PORTARIA Nº 27/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Juiz RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de 1ª Entrância de Novo Acordo no período de 10 de janeiro de 2013 a 8 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 17/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3024 Suplemento 1, de 9 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 28/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, **resolve designar o Juiz RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 7/1/2013 a 5/2/2013.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 31/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, **resolve alterar o período de férias da servidora ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA, Chefe de Gabinete da Presidência, concedidas no período de 2 a 31/1/2013, referentes ao exercício 2011/2012, para serem usufruídas de 7 a 10/1/2013, e o restante em época oportuna.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 33/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte de Justiça, **resolve prorrogar, por noventa (90) dias, as disposições dos servidores efetivos deste Poder Judiciário, para unidades diversas de suas lotações, com vencimento em 31/1/2013.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargador Luiz Gadotti
Presidente em exercício

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 22/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 246/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000160591-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **C.F. DA SILVA**, que tem por objeto a confecção de calendários para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS** - Matrícula nº 352473, como Gestora do Contrato nº 246/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000107334-4

PORTARIA Nº 8/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 235/2012, referente ao SEI nº 12.0.000107334-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os Senhores **RICARDO ANDER DE OLIVEIRA** e **CAMILLA MENDONÇA VAZ MONTEIRO OLIVEIRA**, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LUANA MORAIS RODRIGUES MONTOZA AFONSO**, matrícula nº 352412, como Gestora do Contrato nº. 235/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000160614-8

PORTARIA Nº 23/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 245/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000160614-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a **WR GRÁFICA E EDITORA LTDA**, que tem por objeto a confecção de agendas para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS** - Matrícula nº 352473, como Gestora do Contrato nº 245/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000014143-5

PORTARIA Nº 20/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 247/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 12.0.000014143-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa MBS Distribuidora Comercial Ltda, que tem por objeto a aquisição de material de cozinha, instrumentos musicais, equipamento de som, material para utilização na piscina e material para sala de aula para atender ao Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio- CEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO**, matrícula nº 352527, como Gestora do Contrato nº 247 /2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/01/2013

Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000144651-5

PORTARIA Nº 21/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 244/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000144651-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, que tem por objeto a aquisição de tendas com estrutura de chapa e lona, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio - CEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO**, matrícula nº 352527, como Gestora do Contrato nº 244/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/01/2013

Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43276

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXTENSÃO DO NÍVEL SUPERIOR À CLASSE DOS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS

REQUERENTE: LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM E OUTROS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004038-60.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento

os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 14 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13658 (11/0094905-1)

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2483/00 – DA VARA CÍVEL

APELANTE: PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO: JOSENIR TEIXEIRA SP125253

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA , FLÁVIO VIEIRA DE SOUZA , ANA CAROLINA VIEIRA SOUZA E PEDRO LÚCIO VIEIRA SOUZA

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO TO10B

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004037-75.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 11 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13046 (11/0092362-1)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 34050-9/08 – DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO TO1334A

APELADO: COVEMÁQUINAS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA , MÁRCIO PEDROSO FONSECA, GUROMÁQUINAS-GURUPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, ENAN BARBOSA DE SOUSA E MARCELO PEDROSO FONSECA

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA TO1489

APELANTE: COVEMÁQUINAS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA , MÁRCIO PEDROSO FONSECA, GUROMÁQUINAS-GURUPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, ENAN BARBOSA DE SOUSA E MARCELO PEDROSO FONSECA

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA TO1489

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO TO1334A

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004036-90.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 11 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA 3337/2005

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXEQUENTE: DOMINGAS BISPO DE SANTAN E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO TO1555

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000008-89.2005.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 11 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL Nº 01/2013)

Serão julgados em sessão ordinária judicial pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **17** (dezesete) do mês de **janeiro** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**FEITOS A SEREM JULGADOS****01. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000400-82.2012.827.0000 (CONCURSO SAÚDE-ASSISTENTE DE SAÚDE)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FABIANE CAMARGO RODRIGUES

Def.(a) Público(a): Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000503-89.2012.827.0000 (CONCURSO DA SAÚDE –FARMACÊUTICO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: THYAGO DALMASIO BORSOI

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

03. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000585-23.2012.827.0000 (CONCURSO DA SAÚDE –PSICÓLOGO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RONAN BORNELES DE SOUSA

Advogado: Ruberval Soares Costa

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

04. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000036-81.2010.827.0000 (POLÍCIA MILITAR-PROMOÇÃO)

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N. 4617/10-PROCESSO FÍSICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: ALCIR RODRIGUES CAVALCANTE, ANTONIO DE MENEZES FILHO, AUGUSTO PEREIRA DA CRUZ, DOMINGOS MACHADO NETO, JOAQUIM CÉSAR LEMOS, PAULO RODRIGUES DOS SANTOS E RAMÃO ADOLFO SOLEY LOPES

Advogado: Clara Silveira Balestra

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

05. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005920-23.2012.827.0000 (POLICIAIS MILITARES-PROMOÇÃO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: EDIVAN CAMPOS DE MIRANDA, LOURENÇO DE SOUSA LIMA, CARLOS ADRIANO ALVES COELHO, JULIMAR SOARES DE SOUSA, JOÃO PAULO PEREIRA SILVA E LUCAS NETO MARQUES DA CRUZ

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

06. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006270-11.2012.827.0000 (POLICIAL CIVIL – DELEGADO – REMOÇÃO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RAFAEL FORTES FALCÃO

Advogados: Suellen Siqueira Marcelino Marques e Outros

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

07. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003887-60.2012 .827.0000 (SERVIDORAS PÚBLICAS ESTATUTÁRIAS –REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ARINA SAMPAIO DE OLIVEIRA, GLECI BARREIRA LIRA NUNES, IZABEL CRISTINA FERREIRA COELHO, JOANA D'ARC SOTERO CAMPOS, MARIA APARECIDA GONÇALVES DO NASCIMENTO BARROS, OLIZENA DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA e SIRENE RODRIGUES FERNANDES

Advogados: Coriolano Santos Marinho e Outros

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGPREV

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

08. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004325-86.2012 .827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO –REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SALOMÃO PINHEIRO COELHO

Advogada: Gabriela Silva Oliveira

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

09. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5003980-23.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: JOSÉ SANTANA NETO – PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Advogados: Wylkyson Gomes de Sousa e Outra

REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Advogados: Valéria Lopes Brito

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

10. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006810-59.2012 .827.0000 (IMPEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÕES AO PAGAMENTO DA URV)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ALONSO DE MORAES

Advogada: Renata Soares Silva

IMPETRADOS: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUÍZA ADELINA GURAK

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

11. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006963-92.2012 .827.0000 (CONCURSO PÚBLICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA – GABARITO – ANULAÇÃO DE QUESTÕES)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JAYLTON JACKSON DE FREITAS LOPES JÚNIOR

Advogada: Márcia Caetano de Araújo e Outros

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

12. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007705-20.2012 .827.0000 (SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO-REVISÃO DE ENQUADRAMENTO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: DIOMÉDIO NARCISO DA FONSECA, IRIS BATISTA NUNES, IRANDELI EVANGELISTA ARAÚJO, JOEDSON RODRIGUES FIGUEIRA, RAIMUNDA BARROSO DE SOUSA, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, ROSIMAR RODRIGUES GOMES, ODVAN GONÇALVES DE MORAES, SHIRLEY MOREIRA DA SILVA E CLEUDES SOUSA SENA

Advogada: Gabriela Silva Oliveira

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

13. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007753-76.2012.827.0000 (CONCURSO DA EDUCAÇÃO- NEGATIVA DE POSSE-ACÚMULO DE CARGOS)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOSÉ LENILSON OLIVEIRA DE MENDONÇA

Advogado: Aparício José da Silva Ramos Varanda

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

14. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007963-30.2012.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO-PROGRESSÃO NA CARREIRA)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ACHILES GONÇALVES FERRAZ

Advogada: Maria Aparecida da Silva Ferraz

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

15. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008104-49.2012.827.0000 (ESTUDANTE APROVADO NO ENEM – NÃO EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: EVANDRA MARTA DA SILVA DENADAI E FLÁVIA DENADAI

Advogada: Tina Lilian Silva Azevedo

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

PAUTA ADMINISTRATIVA Nº 01/2013)

Serão julgados em sessão ordinária administrativa pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **17** (dezessete) do mês de **janeiro** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

FEITOS A SEREM JULGADOS

01. RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5004235-78.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS MELO

REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ASSUNTO: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

02. RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5006501-38.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: JOAQUIM RODRIGUES COELHO

REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ASSUNTO: ALINHAMENTO SALARIAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2013. (a) **Wagne Alves de Lima** - Secretário do Tribunal Pleno.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº 7717 (08/0063440-3)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5978/04 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS – OAB/TO 4116-B
RECORRIDO : ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ATMP
ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI - OAB/TO 2144 E ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO 2583
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ GADOTTI** – Vice-Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: “Por conta da petição de fls. 255/257, mister ouvir as partes litigantes, em sentido estrito, pois o direito material sob exame, à evidência, a elas compete dirimir. Concedo, a cada uma delas, o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre o pleito provocado pelo terceiro interessado. Transcorrido o prazo aludido, com ou sem a manifestação das partes, torne-me à conclusão”. P.R.I. Palmas/TO, 11 de janeiro de 2013. Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**. Presidente.”

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000092798-6

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 71/2012

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Rocha e Ferreira Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição futura da prestação de serviços de alimentação, tipo almoço e jantar, destinado a atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE EVENTOS MÍN.	QTDE DE EVENTOS MÁX.	QTDE DE PESSOAS MÍN.	QTDE DE PESSOAS MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ALMOÇO/JANTAR	01	10	50	300	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2012.0001.9268-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ELIANE HEINEN

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1023

DESPACHO: “[...] Ainda, intime-se a Autora, via DJ para informar se já houve o pagamento, no prazo de 10 dias. [...]”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000421.97.2012.827.2703 Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: Banco Itaúcard S/A

Adv.: José Carlos Skrzyszowski Junior OAB/PR 45445, OAB/GO 29134, OAB/SP 308730, OAB/MG 133369, OAB/RS 86269, OAB/MS 16139, OAB/MT 16168, OAB/CE 26502, OAB/PI 9441, OAB/RO 5402 OAB/SC 33906, OAB/RJ 175723, OAB/ES 20075, OAB/PE 1472, OAB/PB 45445, OAB/TO 5795, OAB/MA 11707.

Requerido: Jorceli Jacinto de Deus

Intimação das partes para comparecer a audiência de tentativa de conciliação dia 17/01/2013 às 10:00

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Auto nº 393/05

Ação Penal

Acusado: Douglas Camilo dos Santos

Advogado: Dr. SAMOEL FERREIRA BALDO – OAB/TO 1689

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar os memoriais no prazo legal.

DECISÃO

AUTOS Nº 5000002-43.2013.827.2703

Autos: Prisão em Flagrante

Acusado: Denilson Alves de Sousa

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Por entender medida justa e necessária, em consonância com o parecer do Ministério Público, com estribo no artigo 310, do Código de Processo Penal e no disposto na Resolução 87, do Conselho Nacional de Justiça, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA a DENILSON ALVES DE SOUSA, mediante a anuência do acusado às seguintes condições: Comparecer a todos os atos processuais aos quais for intimado; Não mudar de endereço sem prévia comunicação a este Juízo; Proibo o acusado de freqüentar bares ou qualquer estabelecimento que comercialize bebidas alcoólicas: Advirta-se que o descumprimento das condições acima ensejará a revogação do presente benefício. Expeça-se o respectivo alvará de soltura, se por outro motivo não deva permanecer preso. SERVE ESTA DECISÃO COMO FORÇA DE MANDADO. Defiro a cota Ministerial do evento 4. Designo o dia 23/01/2013, às 14h00min, para audiência de oitiva da vítima, devendo a Escrivania fazer as devidas intimações. Após a expiração do prazo recursal, arquivem-se com as devidas baixas. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 11 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 06/10/91, natural de Ananás-TO, filho de Antonio Mercê de Almeida e Maria de Fátima Gomes de Almeida, atualmente Em lugar incerto e não sabido, da sentença que declarou extinta a sua punibilidade proferida nos autos de TCO nº 2009.0004.0782-2, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso V e artigo 115, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, em relação aos crimes capitulados no artigo 329 e 331 do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem Custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás/TO, 15 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 08 de janeiro de 2013. Eu, Celma Anjos, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n 2.784/05 (execução de sentença)

Ação de Reintegração de Posse

Exequente: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

LUIS LORENZETTI RAMOS FILHO OAB/TO 2.286

Executado Abadio Pereira Cardoso

Advogado JOÃO CARVALHO DE MATOS OAB/GO 7292

DECISÃO de fls. 265/266, de seguinte teor: Diante do exposto, determino que os exeqüente no prazo de dez dias, emendem a petição de cumprimento de sentença, para cobrar os honorários consistentes em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme acima explicitado, com os seus acréscimos legais, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Arag 23/abril/2010 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n 2011.0007.5522-9

Ação Execução de Alimentos

Exeqüente Marcos P. L. F., menor representado por sua mãe

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Executado Flávio Neves da Fonseca

Advogado: JOSÉ PATRÍCIO JUNIOR OAB/TO 26.706

SENTENÇA de fls. 67, de seguinte teor: Tendo ocorrido o pagamento do débito de fls. 55/66, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Arg 13 de novembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2006.0002.5309-0

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B e Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1.807-B

Requerido: Sebastião Nogueira de Carvalho

Advogado: Edésio do Carmo Pereira – OAB/TO 219

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, do despacho de fl. 127. DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, conforme a renegociação da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, II – Em seguida, VISTA ao executado em igual prazo. Intimem-se. Araguaína, 23/07/2012”.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2011.0011.7877-2

Requerente: Deosdete Ribeiro Neto

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635

Requerido: Joseilton Gonçalves dos Santos e outros

INTIMAÇÃO: da procuradora do autor, do despacho de fl. 41. DESPACHO “Cite-se conforme requerido. Quando o réu Joseilton, proceda-se a pesquisa junto ao SIEL e, após, intimem-se a parte autora sobre o resultado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Araguaína, 17/09/2012”. Ficando a parte autora intimada através de seu procurador.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2009.0012.7517-2

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Eligas Com e Distribuição de Gás Ltda e outros

Advogado: Defensor Público

INTIMAÇÃO: do procurador dos executados, para providenciar a citação dos demais executados, no prazo de 30 (trinta) dias. DESPACHO: “1- Nomeio como curador especial para o primeiro executado citado por edital, o órgão da Defensoria desta Comarca. Abre-se vista ao defensor público, para apresentar defesa, no prazo legal. 2- após, intime-se o exeqüente, novamente, para providenciar a citação dos demais executados, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo retro sem manifestação. Intimem-se, autor e respectivo advogado, para , em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção. 3- Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, 14/09/2019”.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2010.0004.9567-9

Requerente: Ludimilla Souza Botelho

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342

Requerido: UNIMED Araguaína Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaína

Advogado: Emerson Contini – OAB/TO 2.098

INTIMAÇÃO: do procurador da autora, para manifestar sobre a impugnação ao cumprimento da sentença, no prazo de 15 dias. DESPACHO: “ Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre a impugnação ao cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Araguaína, 18/12/2012”.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2010.0010.1429-1

Requerente: Joaquim Ribeiro Gabriel e outra

Advogado: Fernando Corrêa da Silva – OAB/SP 80833 e Fernando Grangoso de Noronha Pereira – OAB/TO 4.265-A

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado: Maurício Coimbra G. Ferreira – OAB/TO 4877

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: MONITÓRIA Nº2011.0009.7045-6

Requerente: MINERVA S/A

Advogados: DR. LEANDRO JORGE DE LIMA OAB-SP 307729

Requerido: DIEGO COELHO PEREIRA

Advogado: INTIMAÇÃO do advogado autor, sobre a certidão do oficial de justiça transcrita: "CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, dirigi-me ao endereço nele contido, e sendo aí, DEIXEI de INTIMAR o requerido DIOGO COELHO PEREIRA, EM VIRTUDE DO MESMO, segundo informações de sua genitora Sra. Bernadete Coelho dos Santos, residir atualmente na cidade de Teresina/PI, não tendo sido declinado o seu endereço. Certifico ainda que, o nome do requerido DIOGO COELHO PEREIRA e não DIEGO DOELHO PEREIRA, como consta na Carta Precatória. Razão pela qual devolvo o presente, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou f'fe. Eudes Ferreira de Sousa - Oficial de Justiça Mat.042622".

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0005.3668-3 Ação Habeas Data

Requerente: ISAURINA SANTOS CARNEIRO

Advogado(a) ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2.022

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A.

Advogado (a): MURILO SUNDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

SENTENÇA: (parte dispositiva): (...) Ex positis. POSTO ISTO, com fundamento na legislação, na doutrina e no entendimento jurisprudencial acima, por não se poder deferir a ordem em razão de se tratar de documento privado constante de empresa não governamental, **INDEFIRO A ORDEM** requerida e **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas nos termos e moldes do que dispõe o art. 21, da Lei nº 9.507/97. **CONDENO** a parte autora, ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do advogado da parte ré HSBC BANK BRASIL S/A, que fixo em **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme estabelecido no art. 20, parágrafo 4º, c/c parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, contudo, porém isenta por estar amparada pela Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

Autos nº 2012.0005.7772-8 Ação de Revisão de Contrato Bancário

Requerente: PEDRO DANTAS DE SOUSA

Advogado(a) SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA OAB/TO 5.159

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação da Decisão fls.35. Trata-se de ação revisional de contrato com pedido de Tutela Antecipada proposta por Pedro de Sousa em face de BV Financeira Sociedade Anônima Crédito Financiamento e Investimento. A folhas 34, o requerente requer o desentranhamento de todos os documentos acostados nos autos e inclusive o carnê de pagamento. No caso em tela, verifica-se não haver óbice para deferimento do pedido. Sendo assim, defiro como requerido a folhas 34. Determino o desentranhamento de todos os documentos, devendo os mesmos serem substituídos por cópias. Certifique a escrivania sobre o trânsito em julgado da sentença. Caso positivo remetam-se os autos a contadoria para calcular as custas finais. Após volvam-me conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Autos nº 2011.0010.5727-4 Ação Monitória

Requerente: GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES

Advogado(a) FÁBIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA OAB/SP 147.513

Requerido: MARLENE GOMES DE AGUIAR E CIA LTDA (AGUIAR VEICULOS).

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (parte dispositiva): (...) Ex positis, Além do mais, o parte autora além de ter deixado de recolher as taxa judiciária, recolheu de forma equivocada as custas processuais, não observando as contas bancárias. Por fim, foi concedido o prazo de 10 dias, no caso de dúvida, poderia a parte autora ter procurado a contadoria judicial para apontar onde estaria o equívoco quanto ao recolhimento das custas e taxa judiciária. Diante disso, conheço dos Embargos de Declaração, pois são tempestivos, porém rejeito o pedido referente a omissão. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2010.0006.7483-2 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(A) MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido: NILTON LIMA SILVA

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (parte dispositiva): Diante disso, conheço dos Embargos de Declaração, pois são tempestivos, porém rejeito o pedido referente a omissão. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2011.0012.8647-8 Ação Revisão Contratual

Requerente: EDMAR ELIAS COSTA

Advogado(a) LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES OAB/TO 4.858

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado (a): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

SENTENÇA: (parte dispositiva): (...) *Ex positis*, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, apenas para: a) Anular os itens 5, 6, da cláusula VII, e itens 2,5 e 6 da cláusula IX referentes tarifa de avaliação do bem, tarifa de cadastro, tarifas, pagamento serviços terceiros e registros, devendo a requerida restituir ou compensar os valores cobrados, de forma simples, porém acrescidos de correção monetária a contar da data do pagamento das respectivas tarifas e aplicação de juros de mora de 1%, a partir da data da citação; b) Extinguir o feito com resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência recíproca e estar a partes autora amparada pela justiça gratuita, CONDENO as parte requerida ao pagamento das custas processuais finais (custas e taxa judiciária) no percentual de 50% (metade), e aos honorários advocatícios em 5% (metade de 10%) sobre o valor da causa, com base no art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, considerando também que não houve dilação probatória. Após o trânsito em julgado aguarde-se 15 dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) estabelecida no artigo 475 –J do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Se não houver requerimento da parte vendedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos artigos 475-B, caput e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (artigo 475-J parágrafo 5, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2011.0006.6851-2 Ação Ordinária

Requerente : WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS

Advogado (a): ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B

Requerido (a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado (a): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

SENTENÇA: (parte dispositiva): (...) *Ex positis*, “com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. CONDENO o requerente a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, e não for requerido o cumprimento de sentença, no prazo de 6 meses arquivem-se os autos, sem prejuízo do seu desarquivamento (artigo 475-J parágrafo 5º do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2011.0012.3383-8 Ação Ordinária

Requerente : CARLOS JOSE RODRIGUES CORREA

Advogado (a): JOSE HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

Requerido (a): BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (a): CELSON MARCON OAB/TO 4.009-A

SENTENÇA: (parte dispositiva): (...) *Ex positis*, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, apenas para: a) Anular a cláusula 5.4, no pertinente a tarifa de cadastro, pagamento serviços terceiros e registros, devendo a requerida restituir ou compensar os valores cobrados, de forma simples, porém acrescidos de correção monetária a contar da data do pagamento das respectivas tarifas e aplicação de juros de mora de 1%, a partir da data da citação, b) Excluir o pagamento da comissão de permanência, mantendo-se os demais encargos. c) Extinguir o feito com resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência recíproca e estar a partes autora amparada pela justiça gratuita, CONDENO as parte requerida ao pagamento das custas processuais finais (custas e taxa judiciária) no percentual de 50% (metade), e aos honorários advocatícios em 5% (metade de 10%) sobre o valor da causa, com base no art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, considerando também que não houve dilação probatória. Após o trânsito em julgado aguarde-se 15 dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) estabelecida no artigo 475 –J do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Se não houver requerimento da parte vendedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos artigos 475-B, caput e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (artigo 475-J parágrafo 5, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0004.6009-0 Ação Concessão de Auxílio

Requerente : MIGUEL DIAS CAMPOS

Advogado (a): MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES OAB/TO 5.074

Requerido (a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL

Intimação da Decisão de fls.376/378. Intime-se as partes para no prazo de 10 dias manifestar sobre o laudo pericial, bem como requerer o que entender de direito.

Autos nº 2011.0006.2321-7 Ação Reintegração de Posse

Requerente : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado (a): JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

Requerido (a): RODRIGO FARIA VIANA

Advogado (a): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO OAB/TO 2.804

Intimação da Decisão de fls.69. No contrato leasing é admitido a purgação da mora por analogia ao instituto da alienação fiduciária por garantia, bem como o artigo 52, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. No caso em tela, o requerido foi citado e procedida a reintegração de posse aos 20 de julho de 2011, o mandado foi juntado aos 22 de julho de 2011. Por analogia do artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto-Lei 911/69, cumulado com o artigo 241, inciso I, do Código de Processo Civil, o Senhor Rodrigo teria o prazo de 5 dias contados da juntada do mandado para purgar a mora. Contudo, a folhas 49, o requerido requereu a purgação das parcelas 31 a 37 totalizando o valor de R\$ 4.529,33 (Quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), porém não efetuou o depósito judicial, perdendo o prazo legal. Diante disso, indefiro o pedido de purgação da mora, pelas razões acima mencionadas. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.2863-8 Ação Monitoria

Requerente : HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado (a): LAZARO JOSÉ GOMES OAB/TO 4.562

Requerido (a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MACEDO LTDA E OUTROS

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação da Decisão de fls.143/145. Sendo assim, como não foi promovida a devida emenda, instruindo o processo com documento indispensável, cabe INDEFERIMENTO DA INICIAL em relação ao contrato 5260717082, com parcial extinção do feito quanto aos pedidos que se refira a este contrato. Entretanto, considerando que o processo tem outros pedidos e causa de pedir, concernentes ao contrato de número 5260043436, com o valor de 18.386,56, deve o feito prosseguir somente em relação a este documento, para tanto: RECEBO o feito somente em relação ao contrato número 5260043436FIXO, de ofício, o valor da causa em 18.386,56 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); DETERMINO, ao cartório regularizar os registros do processo, observando o valor da causa fixado. E ainda, visto a pretensão em relação ao contrato número 5260043436 visar cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, do modo que a ação monitoria é pertinente (Código de Processo Civil, artigo 1.102-A), DEFIRO, pois, de plano, a expedição de MANDADO DE PAGAMENTO do montante de 18.386,56 (dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de 15 dias, (Código de Processo Civil, artigo 1.102-B), ANOTANDO-SE, nesse mandado, que, caso de não cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. CONSTE ainda no mandado que, nesse prazo (15 dias), o réu poderá OFERECER EMBARGOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (Código de Processo Civil, artigo 1.102-C). Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0001.9911-1 Ação de Revisão de Contrato Bancário

Requerente: JOAO BATISTA BARROS DOS SANTOS

Advogado(a) WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado (a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

SENTENÇA: (parte dispositiva): (...) *Ex positis*, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. CONDENO o requerente a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, porém o ISENTO de pagá-los, por estar sob o auspício da assistência judiciária gratuita, sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Autos nº 2007.0003.9560-7 Ação Monitoria

Requerente: MARLETE MARIA DA SILVA CIRQUEIRA

Advogado(a) LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido: ORLANDO RODRIGUES

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Advogado. Intime-se a Drª- Luciana Coelho de Almeida para comparecer na 3ª Vara Cível desta Comarca.

Autos nº 2012.0003.0774-7 – Ação ordinária para a restituição da posse de bens e valores

Requerente: Coopermoto Cooperativa de Motoqueiros de Araguaína/TO

Advogado(a): Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1.792

Requerido(a): Wharens Douglas de Brito Lima

Advogado(a): Zênis de Aquino Dias – OAB/TO 213-A

Intimação acerca do despacho de folhas 84: “Designo data do dia 20 de fevereiro de 2013, às 14h:00min para a realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, será fixado os pontos controvertidos e definidas as provas as serem produzidas. Intimem-se.”

(R)

Autos nº 2012.0005.4504-4 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: WALTER GONÇALVES

Advogado(a) DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3.912

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.331. Nas ações de revisional de contrato sempre se busca a modificação de algumas cláusulas dos contratos discutidos em juízo, notadamente aquelas que o autor entende abusivas. Há, ainda, pedidos de declaração de nulidade de algumas incidências, notadamente com base no Código de Defesa do Consumidor, cuja exclusão sustentam e assim sucessivamente. Ora, é inafastável que a pretensão deduzida, nestas ações, é de modificação ou declaração de nulidade, do contrato ou de algumas de suas cláusulas, exatamente aquelas que inquinam de abusivas, iníquas, etc. Em consequência desta constatação, é que se chega à conclusão de que o valor da causa, em tais casos, deve ser o do contrato, porque expressamente prevista a circunstância no artigo 259, V, do CPC, devendo adequar-se ao valor do contrato. Além do mais, o recolhimento das custas e taxa judiciária ao final, somente é permitida em caso de dúvida a concessão da justiça gratuita, o que não é o caso dos autos. Portanto, indefiro o pedido de reconsideração. Defiro o pedido de juntada dos contratos, conforme estipulado pelo banco, contudo verifica-se ter findado-se o referido prazo no mês de setembro, sendo assim, determino o prazo de 48 horas para a juntada dos contratos determinado a folhas 161. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.3693-2 Ação Monitória

Requerente: CORES COMERCIO DE TINTAS

Advogado(a) HUMBERTO CARNEIRO RASTOLDO OAB/TO 2.232

Requerido: CCF BARROSSO LTDA

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.42. Primeiramente, a parte autora além de recolher a menor as custas processuais e taxa judiciária, recolheu de forma equivocada, não observando as contas bancárias. Sendo assim, intime-se a parte autora para regularizar as custas processuais, sob pena de extinção do feito.

Autos nº 2012.0001.9923-5 – Ação de indenização por danos morais e materiais

Requerente: Marcela Silva Gonçalves

Advogado(a): Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4.217

Requerido(a): Materiali Comercio e Representações de Produtos Hospitalares

Advogado(a): Christina Maria de Barros Lima – OAB/RJ 18.319

Requerido(a): Silimed – Silicone Industria de Implantes Ltda.

Advogado(a): Luiz Mauro Guimarães – OAB/RJ 21.916

Intimação acerca do despacho de folhas 86: “Designo data do dia 1 de abril de 2013 às 14h e 00min para realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se e cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2012.0004.5876-1 Ação Monitória

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado(a) GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912

Requerido: M Q DOS SANTOS S COSTA

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.49. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre certidão a folhas 48, bem como requerer o que entender de direito.

Autos nº 2012.0001.1846-4 – Ação declaratória de rescisão contratual

Requerente: Adão Rodrigues de Sousa

Advogado(a): Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4.805-A

Requerido(a): Honorio Martins dos Santos

Advogado(a): Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2901

Intimação acerca do despacho de folhas 80: "Designo data de 25.03.2013 às 14h:30min para a realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, serão ficados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se."

(R)

Autos nº 2012.0005.5919-3 Ação Reparação de Danos

Requerente: RICARDO CARBÚS QUEIROZ

Advogado(a) IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON OAB/4.635

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a): LOUISE RAINER GIONÉDIS OAB/PR 8.123

Intimação do Despacho de fls.54. Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.1725-5/0

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: IVANETE APARECIDA B. DA SILVA

Requerido: JULIANO CARLOS MORENO DA SILVA

Representante Jurídico: DR. TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO – OAB/TO. 4812

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber o Mandado de Averbação, sob pena de arquivamento do feito.

AUTOS: 2012.0006.0443-1/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS e JESULEDE PEREIRA DIAS ROLINS

Representante Jurídico: DRª SAMARA CAMARGO BATISTA BARROS – OAB/TO. 5157

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber o Mandado de Averbação, sob pena de arquivamento do feito.

AUTOS: 2012.0004.5870-2/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: FERNANDA RODRIGUES DA SILVA e MAURO MENDES DA COSTA

Representante Jurídico: DR. JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO. 5072

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber o Mandado de Averbação, sob pena de arquivamento do feito.

AUTOS: 2012.0005.9797-4/0

Natureza: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: NEZILDA SOUSA CUNHA e OUTROS

Representante Jurídico: DR. ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO. 3470

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber o Alvará Judicial, sob pena de arquivamento do feito.

AUTOS Nº 2008.0002.2756-7/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: C. E. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS

REQUERIDO: J. P. N.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA, OAB/TO Nº 4332-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA(parte dispositiva): "...ISSO POSTO, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor C. E. DE A., como filho biológico do requerido J.P.N.. Em consequência determino que seja acrescido ao apelido de família do autor, o patronímico "PIRES" passando o seu nome a ter a seguinte composição C.E. de A. P. Acrescentando ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. O pai pagará a título de alimentos 20%(vinte por cento) de um salário mínimo mensal, diretamente a genitora do menor, mediante recibo, até o dia 05(cinco) de cada mês, conforme acordado em audiência. Expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providências de mister. Após, arquivem. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe. Araguaína/TO 08/01/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0006.0358-3/0.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

REQUERENTE: CARMO EUGENIO DE AQUINO
ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS- OAB/TO. Nº 2119
REQUERIDO: CAIO ROMENO BORGES DE AQUINO
OBJETO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Ouça-se o Autor e o Ministério Público. Araguaína/TO 09/01/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

AUTOS Nº.2009.0001.0261-4/0.

AÇÃO: DIVORCIO DIRETO.

REQUERENTE: J.da.S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS - OAB/TO. 3790.

REQUERIDO:A.A.S.

OBJETO: "Para comparecer nesta Escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões, para retirar o mandado de averbação no prazo de cinco (05) dias.

APOSTILA

AUTOS: 2012.0005.5747-6/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes:ELAINE PEREIRA DA SILVA ROCHA e JOSÉ NETO DE SOUSA ROCHA

Representante Jurídico: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO. 1792

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber o mandado de Averbação, sob pena de arquivamento do feito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.5609-1 – AÇÃO POPULAR

Requerente:LENIEL DA SILVA LUZ E OUTROS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

SENTENÇA: Fls.104/105. "...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se."

Autos nº 2006.0009.0164-4 - PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JOSE DE ARAUJO CARVALHO

Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Fls.93/96. "...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido e, por consequência, carrego ao autor o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do art. 20, § 4º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se."

Autos nº 2010.0007.2435-0 - CAUTELAR

Requerente: EDSON ALVES PROPÉCIO

Advogado: FERNANDO MARCHESINI

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

DESPACHO: Fls. 416 – "Ante a manifesta tempestividade e a dispensa do preparo legal, recebo a apelação de fls. 394/404, interpostos pela parte requerida, em ambos os efeitos. Nesse diapasão, em face do espontâneo oferecimento das contrarrazões ao recurso pela parte autora apelada (fls. 406/414 subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se."

Autos nº 2006.0008.4192-7 - PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MANOEL MOURA CAVALCANTI

Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Fls.93/96. "...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido e, por consequência, carrego ao autor o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do art. 20, § 4º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se."

Autos nº- 2006.0006.1943-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FERNANDES DE ANDRADE

Advogado: KLEYTON MARTINS DA SILVA

Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

Advogado: EDSON DA SILVA SOUZA

SENTENÇA: Fls. 41. “...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, VI, do CPC. Ante a extinção do executivo, declaro prejudicado os embargos apensos e, por conseqüência, julgo extinto sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Promova o desentranhamento dos documentos e títulos que instruem o pedido inicial, à exceção do procuratório, com entrega ao exeqüente com o devido recibo nos autos. Traslade-se cópia da presente aos embargos apensos. Custas “ex lege”. P. R. I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0005.2995-2 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARCIMIANO OLIVEIRA SOUSA

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: Fls. 52 “Sobre a contestação de fls. 35/51, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

1ª Vara de Precatórios**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 5002878-93.2012.827.2706 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO

Processo de origem: AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 145837-68.2004.8.09.0051 (200401458371)

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA 17ª VARA CIVEL E AMBIENTAIS DE GOIÂNIA-GO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: GENIVALDO GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVº DO AUTOR: DR. ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO - OAB-GO Nº 5.138

REQUERIDA: LEONINA ARANTES CORREA E MARIA ARANTES CORREA

ADVOGADO(S) DA(S) REQUERIDA(S): DR. TALMO LUIZ DE CASTRO BEZERRA – OAB-GO 17.160, DR. AFONSO CELSO TEIXEIRA RABELO E CRISTL SCHUTZ RABELO NºS 8.631 E 8.177

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de Inquirição da testemunha ARNALDO FILHO AQUINO BONFIM, designada para o dia 21 de FEVEREIRO de 2013 às 15:45 horas, neste Juízo.

Autos Nº 5002462-28.2012.827.2706 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO

Processo de origem: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 202548-47.2012.809.0105 (201202025484)

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE MINEIROS-GO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: GABRIELA BERLDO MELO E OUTRA

ADVº DO AUTOR: DR. TÚLIO OLIVEIRA ESPÍNDOLA DUARTE – OAB-GO-30.860 E DR. MÁRIO EDUARDO ESPÍNDOLA DUARTE –OAB-GO 5.543.

REQUERIDO: MAURICIO BERLDO PEREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte autora, da audiência de Conciliação e Instrução e Julgamento, designada para o dia 21 de FEVEREIRO de 2013 às 15:00 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 002/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2008.0000.6313-0

Ação: Liberdade Provisória

Requerente: LUCAS DO NASCIMENTO CUNHA

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) da seguinte decisão: “Por não vislumbrar quaisquer requisitos da prisão cautelar, concedo ao Senhor Lucas do Nascimento Cunha, com espeque no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal, a liberdade provisória. (...) Araguaína, aos 23 de janeiro de 2008. Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 001/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2008.0000.7706-9

Ação: Liberdade Provisória

Requerente: HÉLIO ELIZIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. José Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) da seguinte decisão: “ (...)Posto isto, por não vislumbrar qualquer das hipóteses da prisão cautelar e com espeque no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal, concedo a liberdade provisória sem fiança ao Senhor HÉLIO ELIZIO DOS SANTOS. (...) Araguaína, aos 21 de janeiro de 2008. Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito.”

Juizado Especial Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2106/12**

Requerente: LUCIFRAN ALVES DOS SANTOS

Advogado: AGNALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

INTIMAÇÃO: fls.41. Fica do advogado do requerente intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc. ... Diante disso, indefiro o pedido de gratuidade requerido (Lei 1060/50, art.5º), podendo o apelante recolher o devido preparo no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de não recebimento do referido recurso. Transcorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 30 de novembro de 2012. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

ARAGUATINS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0008.5381-0 ou 2300/06**

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: BELÉM DIESEL S/A

Advogado (a): Dr. (a) RUDSON ATAYDES FREITAS - OAB/ES 8035

Executado: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado (a): Dr. (a) RUDSON ATAYDES FREITAS - OAB/TO 3688

FINALIDADE: INTIMAR: as partes e seus procuradores, do teor da SENTENÇA proferida nos autos, a seguir transcrita. ... Diante do exposto, com esteio nos artigos 618, inciso I, e 795, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente Exceção de Pré-executividade oposta pela executada TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA em face da BELÉM DIESEL S/A, declarando nula a execução e via de consequência a extinção do feito. Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, decorrido o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos nº 5000078-89.2012.827.2707**

TCO

Autora: A Justiça Pública

Autor do fato: Domingos Fernandes de Araújo

Vítima: João Sousa da Silva

SENTENÇA: Ficam as partes supra intimadas da sentença (...) “Isto posto, em consonância com o Ministério Público e nos termos do art. 38 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 107, IV e 103 ambos do Código Penal, decreto a EXTINTA A PUNIBILIDADE e conseqüente arquivamento do feito, em virtude de ter ocorrido à decadência do direito de queixa por parte do ofendido. Araguatins, 11/01/2013. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito”.

Autos nº 5000052-91.2012.827.2707

TCO

Autora: A Justiça Pública

Autor do fato: Maisa Pereira da Silva

Vítima: Florides Alves Rodrigues de Sousa

SENTENÇA: Ficam as partes supra intimadas da sentença (...) "HOMOLOGO A COMPOSIÇÃO CIVIL, realizada em audiência, via de consequência DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da mesma, referente ao fato em questão e determino o arquivamento dos presentes autos. Araguatins, 11/01/2013. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito".

Autos nº 5000594-12.2012.827.2707

TCO

Autora: A Justiça Pública

Autor do fato: Expedito Ribeiro da Silva

Vítima: Diane Pereira de Sousa

SENTENÇA: Ficam as partes supra intimadas da sentença (...) "Isto Posto, e em consonância com o Ministério Público, determino o arquivamento destes autos com as cautelas legais, em face do desinteresse da vítima. Araguatins, 07/01/2013. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito".

AXIXÁ
2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2009.0002.9206-5/0 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: RAFAEL TARLEY PEREIRA ROSA, representado por sua genitora RAIMUNDA PEREIRA ROSA e requerido ADRIANO SAMPAIO DE AGUIAR

CITAÇÃO DO REQUERIDO ADRIANO SAMPAIO DE AGUIAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, de parte do despacho a seguir transcrito: Cite-se o requerido para tomar conhecimento desta ação e, querendo, contestá-la, no prazo legal, com a advertência de que a ausência de defesa importará em presunção relativa de veracidade dos fatos alegados pelo autor, conforme mandamentos dos artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 21/09/2012.(ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito."

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0010.3034-1 – ML - Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco FINASA S.A.

Advogado: Dr. Luiz André Matias Pereira, OAB – GO 19.069.

Executado: Carlos Magno Pires Milhomem.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da certidão do Oficial de Justiça a seguir parcialmente transcrita "CERTIDÃO Certifico (...) o requerido não apresentou a quitação de seu débito e também não ofereceu bens a penhora. Certifico ainda que deixei de efetuar buscas de bens do executado, devido a falta de emolumentos para expedição de certidão (...) Colinas do Tocantins, 20 de novembro de 2012. Dalton Rodrigues da Silveira Oficial de Justiça-Avaliador".

Autos n. 2007.0005.7205-3 – ML - Ação: Monitória.

Requerente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho, OAB – TO 1.807-B.

Requerido: W. J. de Paulo Marcenaria e Carrocarias Madeirão.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para manifestar acerca do endereço indicado na petição de folhas 79/80, posto que, se trata do mesmo endereço já indicado na petição de folhas 68, cujo endereço já foi expedido mandado e restou frustrado.

Autos n. 2006.0006.7673-0 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: João Pires Leite.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB – TO 3.407.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procuradora: Drª. Nathália Laurentino Cordeiro Maciel.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para manifestar acerca do cálculo de folhas 127/130.

Autos n. 2009.0009.5663-0 – ML - Ação: Execução Fiscal.

Requerente: Município de Tupiratins - TO.

Advogado: Dr. Sadi Gentil, OAB – MT 5.404.

Requerido: C.R. Almeida S/A – Engenharia de Obras.

Advogado: Dr. Arnaldo Conceição Júnior, OAB – PR 15.471.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para manifestar acerca do bem ofertado a penhora folhas 41/58.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0000.8890-5/0

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTES: ADALBERTO CAETANO GOMES E VALERIANA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO: Dra. Kátia Daniela Néia – OAB/TO 4.307, Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-A

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Intimação ao advogado da parte autora para se manifestar sobre a contestação nos termos da decisão de fls. 50/51, a seguir parcialmente transcrita: "(...)4. Após o transcurso do prazo fixado no item 3 acima, INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca da contestação (...)."

AUTOS N: 2012.0002.0108-6/0

AÇÃO: REVISIONAL CONTRATUAL

REQUERENTE: FRANCISMÁ BISPO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Washington Aires – OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Nos termos da instrução normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores procuradores acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5001714-72.2012.827.2713** . Colinas do Tocantins, 14/01/2013. Daiana Taíse Pagliarini, técnico judiciário da 1ª Vara Cível.

AUTOS 2007.0003.2729-6/0MLM

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA (Origem: Processo n. 2002.43.00.00743-9)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Procurador Federal

EXECUTADO : EWALDO BORGES DE REZENDE

Adv.: não constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 18. "DEFIRO o pedido de fl. 16, sendo assim: a) EXPEÇA-SE o respectivo MANDADO de Registro de Penhora dos bens avaliados às fls. 12/13. b) INTIME-SE o executado e seu cônjuge da avaliação de fls. 14/15 para, querendo, se manifestar em 10 (dez) dias. Cumpridas as diligências, não havendo manifestação das partes, DESIGNE o Cartório data para realização de praça, expedindo-se edital e intimando-se as partes, com observância do art. 22, §§ 1º e 2º da Lei 6830/80. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 4 de junho de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

AUTOS N. 2012.0004.6109-6/0MLM

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE : A FECOLINAS

ADV.: Valeria Lopes Brito – OAB/TO 1932

REQUERIDO : CARMEM RAMOS SOARIN

ADV.: Não constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 49. "DESPACHO. 1. Petição de fls. 47: DEFIRO como requer, CITE-SE a parte ré, nos moldes do despacho de fls. 37, por Carta (AR), no endereço constante das informações do INFOSEG que seguem adiante. 2. REDESIGNO a Audiência de Conciliação (art. 277, CPC), marcada às fls. 37, para o dia 07/02/2013 às 15:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 3. Caso resulte frustrada mais esta tentativa de citação pessoal da parte ré, INTIME-SE a parte autora para promover a citação por Edital, com prazo de 30 dias. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito"

AUTOS N. 2011.0005.4859-2/0MLM

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE : A FECOLINAS

ADV.: Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932

REQUERIDO : TÁMIRES RODRIGUES ARAUJO

ADV.: Não constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 52. “DESPACHO 1. Considerando que o endereço encontrado junto ao sistema INFOSEG é o mesmo em que frustrada a tentativa de citação pessoal da parte ré (fls. 29v.), INTIME-SE a parte autora para promover a citação por edital, nos moldes do despacho de fls. 36, com prazo de 20 dias, nos moldes do art. 232, CPC, ou seja, por 03 vezes, sendo 02 vezes em jornal de ampla circulação local e 01 no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado. 2. DESIGNO Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) para o dia 19/02/2013, às 14:45 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo. 3. CUMPRA-SE com URGÊNCIA. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2012.0004.6069-3/0MLM

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE : A FECOLINAS

ADV.: Valeria Lopes Brito – OAB/TO 1932

REQUERIDO : EURIVAN LOPES DA CUNHA

ADV.: Não constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 54. “DESPACHO. 1. Considerando que o endereço encontrado junto ao sistema INFOSEG é o mesmo em que frustrada a tentativa de citação pessoal da parte ré (fls. 50v.), INTIME-SE a parte autora para promover a citação por edital, nos moldes do despacho de fls. 45, com prazo de 20 dias, nos moldes do art. 232, CPC, ou seja, por 03 vezes, sendo 02 vezes em jornal de ampla circulação local e 01 no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado. 2. DESIGNO Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) para o dia 19/02/2013, às 14:40 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo. 3. CUMPRA-SE com URGÊNCIA. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.6353-8/0 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Reeducando: Moisés Merêncio

Advogado: Dr. Ivani dos Santos – OAB/TO nº 1935

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado do r. Decisão de fls. 144, conforme segue: “Formem-se os autos de Execução Penal para o condenado **MOISÉS MERÊNCIO**. Oficie-se solicitando a autorização para o cumprimento da reprimenda junto ao Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã, localizado na Comarca de Gurupi/TO, conforme determinado na sentença condenatória, na parte relativa ao regime prisional. Tome a escrivania as providências necessárias, remetendo-se os presentes autos de Execução Penal para fins de cumprimento da reprimenda, logo que autorizado pelo Juízo da Vara de Execuções Penais daquela localidade. Cientifique-se o Ministério Público. Intime-se a Defesa. Paraíso p/ Cristalândia, 10 de janeiro de 2013. Drº. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito em substituição automática. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2011.0003.5482-8/0 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Reeducanda: Maria Aparecida de Oliveira Negre

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279-B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da r. Decisão de fls. 107, conforme segue: “Indefiro o pleito de progressão, por ausência de implemento do REQUISITO OBJETIVO. Intimem-se. Prossiga a execução. Ciência ao MP. Cristalândia, 18 de dezembro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – JUÍZA DE DIREITO. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0001.8647-0/0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTES: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO: Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4.454 e Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3.115-B

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORINO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes supracitadas de que a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela parte requerente, foi designada para o dia 18 de fevereiro de 2013 às 15horas, a realizar-se perante a Vara de

Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas – TO, à Av. Teotônio Segurado – Edifício do Fórum Marques São João da Palmas.

AUTOS Nº 2011.0003.5311-2/0**PEDIDO: REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: FRANCISCA DE SOUSA MADEIRA E MANOEL LOPES MARINHO ALENCAR

ADVOGADO: Dr. Mauricio Haeffner – OAB/TO 3.245 e Luis Gustavo de César – OAB/TO 2.213

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO.

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B.

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes supracitadas de que a audiência de inquirição da testemunha Jenilton Nunes dos Santos arrolada pela parte requerente, foi designada para o dia 18 de fevereiro de 2013 às 16h30min, a realizar-se perante a Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas – TO, à Av. Teotônio Segurado – Edifício do Fórum Marques São João da Palmas

AUTOS Nº 2010.0009.1289-0/0**AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

REQUERENTE: CELI LOURDES ZANFRA DURKS

ADVOGADO(S): Drs. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279-B e Marcelo Márcio da Silva OAB/TO 3885

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS ANDRADE

ADVOGADO(S): Drs. Nadin El Hage – OAB/TO 19-B, Janeilma dos Santos Luz Amurim – OAB/TO 3822.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes supracitadas intimados de que foi designado da 18/2/13 às 9h30min, para inquirição da testemunha arrolada pela parte requerida no feito acima identificado a se realizar perante a Vara de Cartas Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma na Comarca de Palmas - TO.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Autos nº 2011.0007.6341-8 – Registro de óbito fora do prazo legal**

Requerente: Nicanor Alves Pereira

Requerido: Este Juízo

INTIMAÇÃO: Fica o requerente INTIMADO para tomar conhecimento de a sentença judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso declaro extinto o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 14 de janeiro de 2013.

Autos nº 2011.0005.4474-0 – Retificação de Registro Público

Requerente: Edna dos Santos Torres

Requerido: Este Juízo

INTIMAÇÃO: Fica o requerente INTIMADO para tomar conhecimento de a sentença judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso declaro extinto o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 14 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2012.0000.1695-5 /0 (1239/11)

Requerente: Paulo Henrique Vieira Lopes

Requerido: Elenilson Gomes de Andrade

INTIMAÇÃO: das partes para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 267, VII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, desentranhe-se os documentos de fls. 02v e arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Goiatins, 11 de janeiro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº. 2009.0010.6780-4 /0 (977/09)**

Requerente: Feliciano Pereira de Medeiros

Adv. Dr. Giancarlo G. Menezes – OAB/TO nº 2918

Requerido: Reginaldo Lopes da Silva

INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo em audiência de conciliação designada para o dia 12/08/2013 às 10:30 horas. Goiatins, 11 de janeiro de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2006.0000.4166-1 – Cumprimento de Sentença

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte executada, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Executado: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO n.4562-A

DECISÃO de fls. 180/184: "(...) Dito isso, tendoem vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento coluntário da sentença flua automaticamente segundo novo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça – AgRg no AI nº 1.306772/RS e Edcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal), DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO(A) NOS AUTOS, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentando no memorial que deverá seguir anexo; sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ser acrescido demulta no percentual de 10%(dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00(oitocentos reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 475-R e artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. (...). Intimem-se. Guaraí, 22/08/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi . Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Ação Penal nº. : 2009.0009.7734-3 (1.695/04). Infração Penal : Art. 121, § 2º, inc. IV do CP c/c a Lei n.º 8.072/90. Vítima: Sidney Teixeira Borges. Réu : **EDSON TUNDELO DE CARVALHO.** O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **05 (cinco) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca, como Autora, move contra **EDSON TUNDELO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07.09.1972, natural de Anicuns/GO, filho de Abílio Tundelo de Carvalho e de Odete Rodrigues de Carvalho, portador da do RG n.º 273.306 2.ª via SSP/TO, **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, denunciado como **incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inc. IV do CP c/c a Lei n.º 8.072/90.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE**, para que, no prazo de 03 (três) dias, constitua advogado a fim de patrocinar sua defesa nos autos acima mencioandos, do contrário ser-lhe-á, nomeado Defensor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos **quatorze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e treze (14/01/2013)**. Ass) Fábio Costa Gonzaga- Juiz da Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.2585-1

AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT

Requerente: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerida: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.

Advogados: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei... Fica INTIMADO o autor por seu advogado para se manifestar quanto ao depósito judicial de fls. 134. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 11.01.2013

(6.4.c) DECISÃO Nº 02/01

AUTOS Nº 2012.0004.2253-8

AÇÃO: Indenização

REQUERENTE: BRAZ PEREIRA DE MORAIS

Advogado: Dr Lucas Martins Pereira

REQUERIDA: COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA – CIA

Advogada: Dra Daiane Marcela Romão Sousa- OAB/GO 34.852

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls.22/26).A empresa Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial (fls. 28) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Por sua

vez, a parte Requerente requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada com o conseqüente arquivamento do feito (fls.35). Diante disso, expeça-se Alvará em favor do Autor, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 08120000000086490 devidamente encerrada. Publique-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 10 de Janeiro de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais – 2012.0004.9506-3

Requerente: Maria Aparecida Ferreira Sobreiro

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido(a): Mitsubish do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a correspondência devolvida de fls. 47.

Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0000.3584-6

Requerente: Wender da Cruz e Silva

Advogado(a): Carlos Antônio Souza OAB-GO 13383

Requerido(a): BV Financeira S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, comparecer em cartório para fins do cumprimento da sentença de fls. 24, para fins de desentramento de eventuais documentos requeridos, mediante cópia e termo nos autos.

Ação: Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenização por Danos Morais c/c pedido de Antecipação de Tutela – 2012.0003.4768-4

Requerente: Thayna Lorena Lacerda Rodrigues

Advogado(a): Sylmar Ribrito Brito OAB-TO 2601

Requerido: Vivo S/A

Advogado(a): Marcelo de Souza Toledo Silva OAB-TO 2512-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontade celebrado pelas partes e, em conseqüência julgo extinto o presente feito com resolução do mérito, conforme artigo 269, III do CPC. PRI. Pagas as custas. Arquive-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0000.6787-0

Exequente: Tratorins Peças Ltda

Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO 2329

Executada:Costrutora Rio Tranqueira Ltda

Advogado(a): Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB-TO 4590

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da penhora Renajud, intime-se a executada para manifestação no prazo legal. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli.

Ação: Cobrança pelo Rito Sumário – 2010.0008.9272-4

Requerente: Valdeci Toribio de Matos

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2246

Requerido(a):Central Edificações e Industria de Pré-Moldados Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fls. 40/53, para os fins de mister.

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito... 2011.0004.3788-1

Requerente: Ricardo Carvalho de Mendonça

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Nosso Lar de Departamento Ltda

Advogados: Sandro Correia de Oliveira OAB-TO 1363

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. 54, a qual informa que quanto a contestação juntada às fls. 35, não foi protocolada sua original até a presente data.

Ação – Monitória – 2010.0000.8083-5

Requerente: Sol Clínica Médica e Saúde Ocupacional Ltda.

Advogado: Hedgard S Castro OAB-TO 3.926

Requerido: Brasil Bioenergética – Ind e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 107, bem como para proceder ao recolhimento das custas de locomoção referente aos 60km percorridos para fins de cumprimento da medida pleiteada.

Ação – Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.9065-1

Exeqüente: Raimundo Aimar Queiroz Barbosa

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-2929

Executado(a): Marcelo Souto Silveira e Ilda Souto Silveira

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, para no prazo lega, manifestar-se sobre os documentos juntados as fls. 21/40.

Ação – Indenização 1.996/93

Requerente: Oswaldo Pacheco Filho

Advogado: Bráulio Glória Araújo OAB-TO 481

Requerido: Luiz Paulo da Silveira

Advogado: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

Denunciado à Lide: Roque Caetano de Oliveira

Advogado: José Daniel Oliveira Luz OAB-PA 4.867

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da devolução dos presentes autos pelo Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.0120-9

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requeridos: Iramilson Gonçalves de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento da locomoção do senhor oficial de justiça conforme já determinado às fls. 44, 44verso e 51, no prazo de 10(dez) dias, que importa em R\$ 321,60(trezentos e vinte um reais e sessenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8, juntando o respectivo comprovante nos autos.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **2012.0005.6051-5/0**, de Ação de Usucapião requerida por **ELIAS MARIANO CIRQUEIRA** move em face de **SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS** e, por este meio CITA o requerido, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote n.º 08, Quadra 329, com área de 750,00m², localizado na Rua 19, Bairro Jardim Eldorado, para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de 2012. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5002107-67.2012.827.2722**, de Ação de Usucapião requerida por **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA** move em face de **ESPÓLIO DE AGNALDO CARDOSO MOREIRA** e, por este meio CITA o requerido, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote n.º 04, Quadra 02, situado na Rua A-2, Parque das Acácias, com área de 256,00m², para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi,

Estado do Tocantins, aos dois (11) dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5002115-44.2012.827.2722**, de Ação de Usucapião requerida por **LEOBINO FERNANDES DE LIMA** move em face de **MANOEL BARROSO SOBRINHO** e, por este meio CITA o requerido, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote n.º 07, Quadra 184, situado na Rua 14, com área de 750,00m², para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dois (11) dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0005.8727-8/0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Rodolfo Evangelista Pedrosa Barcelos

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Requerido(a): Brasil Bionergética Indústria e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando que não foi demonstrado a propriedade ou posse do bem, é de rigor a prestação de caução, para assegurar eventual direito de terceiro. Intime-se. Gurupi, 17/12/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7.680/06

Ação: Indenização Por Danos Morais e Materiais

Requerente: Sirlene Freire Lemos Pisoni

Requerente: Vandelei Pisoni

Advogado(a): Drª. Gisseli Bernardes Coelho

Requerido(a): Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico de Palmas - TO

Advogado(a): Drª. Ana Alaide de Castro Amaral Brito

Requerido(a): Hospital Unimed de Gurupi

Advogado(a): Drª. Kárita Barros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Nomeio Perito Judicial Dr. Paulo Faria Barbosa. Devendo as partes no prazo de 05 (cinco) dias indicarem assistente e ofertar quesitos (...). Intimem-se e após juntado os quesitos ou transcorrido o prazo "in albis" remeta os autos à junta, ficando desde já ciente o autor do comparecimento em Palmas no dia 11/03/13, às 09:00 horas. Gurupi, 04/12/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 6.731/01

Ação: Revisional de Cláusulas Contratuais

Requerente: Edison Roberto Disconsi de Sá

Advogado(a): Jeferson Roberto Disconsi de Sá – OAB/GO 15.154

Requerido(a): Banco John Deere

Advogado(a): Dr. Vinícius Barnes

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para retirar o edital de intimação a fim de providenciar a sua publicação.

Autos n.º: 2011.0000.6427-7/0

Ação: Indenização

Requerente: Valdivino Passos Santos

Advogado(a): em causa própria

Requerido(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Fixo honorários advocatícios nesta fase em 10%. Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de penhora e multa de 10%. Gurupi, 12/12/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0003.4874-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamentos e Investimento

Advogado(a): Dr^a. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido(a): Moizelina Pereira de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 65 dos autos em referência.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0002.6627-7- Ação de Embargos à Execução

REQUERENTE: CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Albery Cesar de Oliveira, OAB/TO 156

REQUERIDO: ELIZABETH DIAS LAMPERT

ADVOGADO: Dr. Marília Messias de Matos, OAB/TO 4899

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: “Oficie na forma requerida às fls. 88/90. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/03/13 às 14 horas. Intime. Gurupi, 17/12/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2012.0005.6362-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: LUIZ ARTUR DE PAIVA E OUTRO

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO N.º 1334-A, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2010.0009.6926-3- Ação de Indenização por Ato Ilícito

REQUERENTE: VANUSIA VIEIRA CORREIA CARVELLI

ADVOGADO: Dra. Caroline Alves Pacheco, OAB/TO 4186

REQUERIDO: BASILIO E RIOS LTDA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Leandro Gomes da Silva, OAB/TO 4298

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte final da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 294/311, cujo teor segue transcrito: “Isto posto, julgo procedente em parte os pedidos, condeno os requeridos BASÍLIO E RIOS LTDA e VALMIR CORREIA DE OLIVEIRA a solidariamente indenizarem as autoras no ressarcimento dos danos materiais correspondente a R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais) referente ao Conserto da motocicleta e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para ressarcir os gastos com funeral totalizando o valor de R\$ 7.235,00 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais). Condeno-os ainda a indenizar a título de dano moral pela morte do pai e esposo no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para cada uma das autoras. Confirmo em definitivo a tutela antecipada para condenar os requeridos a pagar uma pensão mensal as filhas do falecido VANUSIA VIEIRA CORREIA CARVELLI, ANA KAREN CORREIA CARVELLI e MARIA EDUARDA CORREIA CARVELLI no valor de 2/3 dos seus vencimentos correspondentes em R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), valor que deverá ser corrigido pelo INPC, a contar da data do fato junho de 2010 até que elas completem a maioria civil 18 (dezoito) anos; se estiverem cursando estudo regular e a graduação a pensão perdurará no seu todo até o limite de 24 (vinte e quatro anos) de cada uma das filhas. Sobre a condenação dos danos materiais incidirá correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento, 11/06/2010 nos termos da súmula 43 e 54 do STJ; nos danos morais, haverá juros de 1% ao mês a contar do evento (súmula 54 STJ) e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar dessa data. (súmula 362 STJ). Deverá ocorrer abatimento do valor recebido pelo seguro obrigatório DPVAT. Condeno ainda os requeridos nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação. Publique, Registre e intime. Gurupi, 17 de dezembro de 2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.4612-9- Ação de Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: RONALDO ADRIANO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: Dr. Magdal Barboza de Araújo, OAB/TO 504

REQUERIDO: SPC BRASIL

ADVOGADO: Dra. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo, OAB/TO 2372-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 20.010,31 (vinte mil e dez reais e trinta e um centavos), sob pena de multa de 10% (art. 475 do CPC).

AUTOS Nº: 2011.0001.2706-6- Ação de Responsabilidade Civil por Erro Médico

REQUERENTE: ANTÔNIO GOMES ALVES

ADVOGADO: Dr. Hagton Honorato Dias, OAB/TO 1838

REQUERIDO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIANIA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, OAB/GO 19.114

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data da perícia que foi redesignada para o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2013, às 16:30 horas, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada no prédio do Fórum local (Av. Teotônio Segurado, s/nº, Palmas-TO).

AUTOS Nº: 2011.0010.4710-4- Ação de Cobrança de Seguros

REQUERENTE: APARECIDO FERREIRA CUNHA

ADVOGADO: Dr. Thiago Almeida Rodovalho, OAB/TO 4886

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação de testemunha, que importa em R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos) devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 9.306-8, Agência 0794-3, do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0010.5411-9- Ação de Reparação de Danos Materiais e Lucros Cessantes

REQUERENTE: EXPRESSO RODOVIÁRIO A C MALDONADO LTDA-ME

ADVOGADO: Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito, OAB/TO 4063

REQUERIDO: APARECIDO FERREIRA CUNHA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Thiago Almeida Rodovalho, OAB/TO 4886 e Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 155, cujo teor segue transcrito: "Considerando o pedido do advogado do requerido Aparecido Ferreira Cunha, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 21/02/2013 às 14 horas. Intime. Gurupi, 03/12/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito." Fica, ainda, o primeiro requerido intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação de testemunha, que importa em R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos) devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 9.306-8, Agência 0794-3, do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0000.8640-8- Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

REQUERENTE: ROSSELINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Cleusdeir Ribeiro da Costa, OAB/TO 2507

REQUERIDO: SERTAVEL E OUTRO

ADVOGADO: Dra. Dulce Elaine Cósia, OAB/TO 2795; Dr. Leandro Rogeres Lorenzi, OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: Fica a primeira e segunda requeridas intimadas para recolher a locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação de testemunha, que importa em R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), cada, devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 9.306-8, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.9405-0 – Ação Penal

Acusado: Abdon Mendes Ferreira e Joaquim Martins Costa

Advogado: Marcelo Cesar Cordeiro OAB-TO 1556-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado da expedição da Carta Precatória para Inquirição de Testemunha para a Comarca de Palmas/TO, autos nº 5000459-94.2013.827.2729 e para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30 de abril de 2013, às 14:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

AUTOS: 2012.0001.6919-0 – Ação Penal

Acusado: Elender Roberto Batista Bastos

Advogado: Hagton Honorato Dias OAB-TO 1838

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado da expedição das Cartas Precatórias para Inquirição de Testemunha para a Comarca de Palmas/TO, autos nº 5000445-13.2013.827.2729 e para a Comarca de Guaraí, autos nº 5000046-08.2013.827.2721.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0009.2627-9/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): Graça Ferreira da Conceição e Outra

TIPIFICAÇÃO: Art. 171, Caput, do CP e Outros.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Edmilson Alves de Araújo OAB/TO 1491

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de Março de 2013 às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 2012.0005.9451-7/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): Juscelino Alves de Godói

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, Caput, do CP.

ADVOGADO(A)(S): Dr. Jomar Pinho de Ribamar OAB/TO 4432.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que ofereça as contrarrazões do recurso interposto pelo Ministério Público, no prazo legal. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.9436-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): CELIO ALVES DE AMORIM e GECIANA MACEDO DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, e Art. 35, Caput, da Lei 11.343/06.

ADVOGADO (A) (S): Dr.º. Walter Vitorino Júnior OAB-TO 3655 e Dr. Arcy Carlos Barcelos OAB/TO 4992.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que apresente (m) os MEMORIAIS da Defesa dos acusados acima referidos, no prazo de 5 (cinco) dias. Gurupi, 11 de janeiro de 2013. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.8686-7/0 – Ação de Restituição de Indébito c/c pedido de antecipação de tutela

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO UNIRG - ASAUNIRG

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO nº 2507

Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI

Advogado: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO nº 2601

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da decisão de fls. 112/113, a qual segue transcrita a parte dispositiva: “Isso posto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela na forma da fundamentação alhures declinada. Desta decisão, intemem-se ambas as partes. Cite-se o requerido para contestar em 15 (quinze) dias com as advertências legais. Gurupi-TO, 11 de janeiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.” Intimo, ainda, a parte requerente para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para a expedição do mandado de citação.

AUTOS: 2010.0004.4045-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: CHIRLEY PEREIRA MARINHO SOUZA

Rep. Jurídico: ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ – OAB/TO 5015

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o Procurador Geral do Estado do Tocantins para que tome ciência do despacho de fls. 382, o qual segue transcrito: “Vistos etc. Ante a certidão supra, intime-se o Estado para declinar nos autos corretamente o endereço da testemunha no prazo de 05 dias, pena de preclusão da prova. Cumpra-se. Gpi, 11 de janeiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de substituta auxiliar.”

AUTOS: 2010.0005.2621-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO

Requerido: MINICÍPIO DE GURUPI

Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 432-v/433, que segue transcrita: “ 1- Em que pese aos autos estiverem subido para sentença, vejo no feito em inúmeras passagens o apontamento dum ACP de nº 1.698/01, da 3ª Vara Cível, daí, “ad cautelam”, determino a juntada de cópia daqueles autos ára conhecimento deste juízo a averiguar sua real extensão; 2- Em relação a extinção do processo quanto a dois dos requeridos, vista as fls. 426/427 e 431, defiro-a nos termos do art. 267, V, do CPC, devendo seus nomes não mais figurarem como requeridos nestes autos; 3- sobre a defesa dfos requeridos moradores da área chamda “bosque”, esta se confunde com o mérito, portanto, com ele será apreciada; 4- sobre a multa diária da prefeitura, intime-se o Alcaide para imediatamente demonstrar que cumpriu a liminar, ou acaso não o tenha feito, que já iniciou agora o atendimento, no prazo de 48 horas, sob pena de execução da multa contra a prefeitura e o acolhimento da multa penal contra o próprio prefeito, pedida as fls. 432 pelo MPE. Intime. Cumpre-se. Gurupi – TO, 21/08/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0008.1672-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA - CÍVEL

Requerente: CLAUDIO MARCOS PRAXEDES DIAS

Advogadas: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 122/130, em que segue transcrita a parte dispositiva: "(...) julgo parcialmente procedente o pedido do autor, razão pela qual DECLARO NULO O CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE AS PARTES por ofensa ao princípio do concurso público, moralidade e razoabilidade, deixando de reconhecer o vínculo empregatício e a multa de 40% sobre o FGTS por não ser aplicáveis a norma celetista no caso vertente, uma vez que o contrato possui natureza jurídica-administrativa. Em consequência da declaração de nulidade, nos termos do art. 19-A da Lei 8036/90, CONDENO O REQUERIDO A EFETUAR O PAGAMENTO DO FGTS à base de 8% (oito por cento) sobre a remuneração do Autor. (...) Gurupi-TO, 30 de outubro de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de substituta auxiliar".

AUTOS: 2011.0007.1007-1 – AÇÃO ANULATÓRIA - CÍVEL

Requerente: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Rep. Jurídico: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: DIRETORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 143/147, em que segue transcrita a parte dispositiva: "(...) julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. (...) Gpi, 30 de outubro de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de substituta auxiliar."

Vara de Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO 15 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 50001584.55.2012.827.2722, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado PAULO SAMPAIO SILVA, vulgo "Paulinho", brasileiro, pedreiro, filho de José Soares da Silva e Maria Alves Sampaio, portador do RG 37.199.174.2 SSP-SP, CPF 316.656.618.01, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, caput, c/c artigo 29, do Código Penal, por duas vezes, c/c artigo 69 e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado CITADO para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez), podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando desde já, o referido acusado, intimado para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final julgamento, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica judiciária de 1ª instância, que digitei o presente.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores do Requerido intimados do Dispositivo da sentença de fls. 137/138 abaixo transcrito - Provimento 009/2008 da CGJ-TO:

PROCESSO Nº 2010.0008.8815-8

AUTOS: Ação Civil Pública

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GURUPI

ADVOGADOS: ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/TO 4193-B, HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA E SUSISDARLEM ALVES MOTA

DISPOSITIVO: À face do exposto, operada a desistência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (art. 267, VIII, CPC). Gratuidade decorrente de lei (art. 141, § 2º, Lei nº 8.069/90). Publicidade restrita aos termos da lei (arts. 143 e 144 da lei supramencionada). Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos com as respectivas baixas. Gurupi-TO, 10 de janeiro de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2008.0006.7656-6/0 – AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: ODILENE PEREIRA MARINHO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Intimar as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada as fls. 112 de teor abaixo transcrito e ficando intimado o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. **DECISÃO** – RECEBO o presente recurso de apelação, em seu **efeito devolutivo**. INTIME-SE o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões do apelado, REMETAM-SE os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens de estilo. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 22 de outubro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2006.0007.9191-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: ODILENE PEREIRA MARINHO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Intimar as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada as fls. 133/136 de teor abaixo transcrito e ficando intimado o autor para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. **DECISÃO** - Trata-se de apreciação da EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ajuizada por JOÃO BATISTA DE CASTRO em desfavor de ODILENE PEREIRA MARINHO, ambos devidamente qualificados. A exceção de pré-executividade não está prevista na nossa legislação. É uma construção doutrinária, que busca impugnar o título executivo por vícios flagrantes, os quais o próprio Juiz poderia verificar até de ofício. Destina-se apenas à análise de questões de ordem pública que acarretam a nulidade absoluta da execução, por **defeito declarável ex officio**. Nesse sentido, anote-se o que prelecionam T. Negrão e outro, em "Código de Processo Civil e legislação processual em vigor", Saraiva, 2010, 42a ed, nota 1c ao artigo 618, p. 768: "*Exceção de pré-executividade: Nas suas origens, esse mecanismo estava vinculado a matérias comprovadas de plano e, sobretudo, cognoscíveis de ofício: 'A exceção de pré-executividade, admitida em nosso direito por construção doutrinário-jurisprudencial, somente se dá, em princípio, nos casos em que o juízo, de ofício, pode conhecer da matéria, a exemplo do que se verifica a propósito da higidez do título executivo' (STJ-Bol. AASP 2.176/1.537)j e STJ-RF 351/394, 4a T., REsp 180.734). 'A objeção de pré-executividade pressupõe que o vício seja aferível de plano e que se trate de matéria ligada à admissibilidade da execução, e seja, portanto, conhecível de ofício e a qualquer tempo' (RSTJ 163/356: 4a T. REsp 221.202). Assim, ela sempre foi admitida j para tratar de: -prescrição (RT624/105, 744/260)". No presente caso, discute-se a prescrição do título executivo, pressuposto objetivo de constituição e desenvolvimento válido do processo executivo, de sorte que se apresenta viável a via processual eleita. De acordo com os artigos 33 e 59 da Lei do Cheque (nº 7.357/85), o prazo prescricional para ajuizamento de execução é de 6 meses contados da expiração do prazo de apresentação, que por seu turno é de 30 dias a partir do dia da emissão. Contudo, em alguns dos títulos exequêndos constam duas datas: o da emissão e a da apresentação combinada {"bom para" - pós-datação). Assim, o entendimento doutrinário e jurisprudencial é no sentido de que havendo data para apresentação do título, esta que será considerada como data de emissão. Vejamos: "*Se se tratar de cheque pós-datado, apresentado antes da data lançada como emissão, para fins de cálculo do prazo prescricional, considera-se como data de emissão do título não a que nele consta, mas a da apresentação a pagamento'.* (Coelho, Fábio Ulhoa, Manual de direito comercial, 18.ED. ver. e atual- São Paulo: Araiva, 2007). APELAÇÃO CÍVEL. CHEQUE PRÉ-DATADO. PRESCRIÇÃO. TERMO. DATA CONVENCIONADA. EXCEÇÕES FUNDADAS EM RELAÇÕES PESSOAIS. INOPONIBILIDADE. ART. 25 DA LEI DO CHEQUE. 1. O prazo prescricional para a execução do cheque pré-datado conta-se a partir da data convencionada para o resgate e não da data da emissão. (...)"(TJ/PR AP 793.388-2, 15ª Câmara Cível, DJ 23/08/2011). Ademais, o Superior Tribunal de Justiça já consolidou seu entendimento de que a única consequência da pós-datação do cheque, é a postergação do prazo do art. 33 da LC, para apresentação da cártula para pagamento. Nesse sentido há diversos precedentes, do que são exemplo o REsp nº 223.486/MG (DJ de 8/2/2000) e 195.748/PR (DJ de 15/6/99)" (REsp 612423/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 01/06/2006, DJ 26/06/2006, p. 132). Portanto, é de se ver que os títulos não se encontram prescritos, pois, conforme se denota, foram pós-datados para o dia 26/06/2006 e 10/07/2006. Quanto à primeira data, conforme contagem do prazo prescricional, considerando que não se trata da mesma praça, a cártula seria exequível até **26/02/2007**, quanto à segunda, também de praça diferente, seria exequível até **10/03/2007**. Desta forma, nota-se que o autor demandou em juízo em **30/10/2006**, dentro do prazo legalmente estabelecido para a execução, não havendo que se falar, pois em prescrição. Quanto à alegação de que a autora não seria parte legítima pra promover a execução, esta também não prospera, tendo em vista que o cheque encontra-se endossado, conforme se observa no verso da cártula. Nesse sentido, vejamos: EMENTA. EXECUÇÃO. CHEQUE. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ENDOSSO. LEGITIMIDADE. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. PRÉ-DATAÇÃO. 1- O cheque nominal é suscetível de transmissão através do endosso, sendo parte legítima para ajuizar a execução o portador do título. 2- A data do termo inicial para contagem da prescrição para cheques*

"pré-datados" deve ser considerada aquela convencionada para seu pagamento e não a data de emissão, observando-se o prazo para apresentação previsto no art. 33 da lei 7.757/85. 3 - Decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade mantida (...) (TJ MG - Agravo de Instrumento Cv 1.0647.10.000787-9/001, Rel. Des.(a) Leite Praça, 17ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 15/03/2012, publicação da súmula em 27/03/2012) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUE NOMINAL. PORTADOR. LEGITIMIDADE ATIVA PARA PROPOR A EXECUÇÃO. CHEQUE. ABSTRAÇÃO E AUTONOMIA. LIQUIDEZ. EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO COMPROVADO. IMPROCEDÊNCIA. O endosso é meio hábil para transferir a titularidade do crédito constante no cheque nominativo(...). (TJMG - Apelação Cível 1.0024.09.759174-7/001, Rel. Des.(a) Domingos Coelho, 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/03/2012, publicação da súmula em 26/03/2012). Portanto, nota-se que a autora é parte legítima ativa competente para o ajuizamento da presente ação. Ademais, cumpre ressaltar que os demais argumentos despendidos pelo requerido não são passíveis de análise, eis que inapropriada a exceção de pré-executividade para tanto. Isso porque, conforme analisado, não existe qualquer problema nos títulos apresentados. Desta forma, como já dito, o processo executivo não permite discussões ou defesas no seu transcurso, existindo os embargos para se que possa dirimir tais questões, servindo a exceção de pré-executividade única e exclusivamente, para analisar questões processuais existentes no processo executivo ou para demonstrar vício insanável existente no título executivo, o que não ocorre no presente caso. Assim, os títulos apresentados possuem todos os requisitos a ele inerentes, quais seja, liquidez, certeza e exigibilidade, não havendo quaisquer mancha na higidez deles que permita o recebimento desta exceção. Diante do exposto, **julgo IMPROCEDENTE** as pretensões contidas na objeção de pré-executividade, apresentada por JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO, em desfavor de ODILENE PEREIRA MARINHO e determino o regular prosseguimento da ação executiva nos termos da Lei n.º 11.382/06. Deixo de condenar em honorários, uma vez que me filio ao entendimento de que só é cabível quando acolhida a exceção, no sentido de extinguir a execução. Precedentes: REsp 1084875/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 09/04/2010; REsp 1198481/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe 16/09/2010."(REsp 948.412/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/10/2010, DJe 03/11/2010). EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação, intimando-se o autor para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23 de outubro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2006.0001.4489-4 /0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS

Requerente: WILMA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

Requerido: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA

Advogado: TADEU PORTELA NEGREIROS OAB/MA 3688

Advogado: THIAGO NEGREIROS OAB/MA 11755

Ficam as partes e seus advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 224, de teor a seguir transcrita, DECISÃO, Observo que o requerido FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, interpôs recurso de apelação no dia 10/12/2012, conforme documento à fl. 205. A sentença foi publicada no dia 21/08/2012, porém o prazo para interposição de recurso começou no dia 22/08/2012 (quarta feira) e terminou no dia 06/09/2012 (quinta feira), portanto o recurso é intempestivo. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 42, caput, da Lei nº 9.099/95, nego seguimento ao recurso às fl. 205/2011. Cumpra-se despacho lançado à fl. 200. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 09 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2012.0001.5126-7/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: JAX JAMES GARCIA PONTES

Procurador: ANDRÉ LUIS DE MATOS GONÇALVES

Executado: HERMES DE FREITAS DA COSTA

Ficam as partes e seus respectivos advogados/procuradores intimados da r. sentença exarada às fls. 12/13 de teor a seguir transcrita, SENTENÇA, Cuida-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** ajuizada pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** contra **HERMES DE FREITAS DA COSTA**. Às fls. 09 a Exequente requer a extinção do feito após pagamento das custas processuais pelo Executado, haja vista que esta quitou o débito objeto da presente ação. **É sucinto relatório. Decido.** Segundo o STJ, o pagamento extrajudicial - no âmbito administrativo - de valor reclamado em execução fiscal impõe a extinção da execução (STJ, 2ªT, REsp 151.191-PE. Rel. Min. Francisco Peçanha Martins). **ISTO POSTO**, Tendo sido satisfeita a obrigação por pagamento do débito que desencadeou a atuação jurisdicional, com fulcro no artigo 794, I, CPC, **DETERMINO a EXTINÇÃO DOS PRESENTES AUTOS DE EXECUÇÃO.** Cumpre salientar que consoante entendimento do STJ, "a extinção da execução em decorrência do pagamento do débito fiscal encontra-se prevista no art. 794, I, do CPC, e não no art. 26 da Lei 6830-80, razão por que são devidos honorários advocatícios e custas processuais. (REsp 540287, Min. Castro Meira, DJ datado de 11.03.2008). Desta forma, condeno a parte executada em custas e honorários no importe de 10% sobre ao valor da dívida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2010.0010.8960-7 /0 – AÇÃO CONHECIMENTO

Requerente: DYANNE PAIXÃO DE VASCONCELOS

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA 10.497

Ficam as partes e seus advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 177/182, de teor a seguir transcrita, **SENTENÇA**, Trata-se de **AÇÃO DE CONHECIMENTO** movida por **DYANE PAIXÃO DE VASCONCELOS**, contra **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**, ambos devidamente qualificados. Aduz a requerente que foi contratada pela Câmara Municipal para exercer a função de secretária particular, sendo admitida no dia 1º de janeiro de 2005 e dispensada em 31 de dezembro de 2008. Pleiteia anotação na CTPS, dois períodos de férias em dobro, dois períodos de férias simples, décimo terceiro salário e FGTS em 8%. Juntou documentos às fls. 07/117. Ao contestar, o requerido alegou que autora exerceu cargo em comissão, não fazendo jus a FGTS, nem mesmo a férias em dobro, requerendo ao final que sejam considerados para o cálculo dos direitos os salários que vigiam à época. Réplica à contestação às fls. 175/176. **É o necessário. Fundamento e decido. DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE** Tratando-se de questão eminentemente de direito, não sendo necessária a produção de mais provas, verifico que o pleito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330 do CPC. Sobre o tema, vejamos: "(...) É sabido que o magistrado, não vislumbrando a necessidade de produção de outras provas, pode julgar antecipadamente a lide, mormente em situações como a destes autos, em que os documentos juntados aos autos são suficientes para o deslinde da demanda." (TJMG - AC 0018631- 40.2010.8.13.0216 - Rel. Des. Maurício Barros - Publicação: 29/04/2011). Portanto, como no caso os documentos juntados aos autos são suficientes para o julgamento da demanda, não há necessidade de produção de outras provas, motivo pelo qual passo a julgar antecipadamente o feito. **DA FUNÇÃO EXERCIDA** A requerente alega que exerceu o cargo de Secretária Particular da Câmara de Vereadores do Município, pleiteando assim seus direitos trabalhistas. Contudo, trouxe aos autos os documentos que demonstram vínculo comissionado, conforme se depreende às fls. 50/56, nas quais consta a nomeação e exoneração da autora ao cargo de Auxiliar Administrativa. Assim vejamos: TRABALHISTA E ESTATUÁRIO. VÍNCULO CELETISTA DESCARACTERIZADO. RELAÇÃO ESTATUTÁRIA. CARGO EM COMISSÃO. A existência de vínculo estatutário com a Câmara de Deputados, pela investidura em cargo em comissão - secretário parlamentar - não é compatível com o reconhecimento de relação de emprego com a União e o deputado federal que fez a indicação do demandante ao cargo. **Tratando-se de cargo público em comissão, submete-se à livre exoneração e ao regime estatutário, que rege as vantagens inerentes ao cargo, enquanto perdurar a condição de servidor, não havendo direito ao recebimento de diferenças salariais fundadas na legislação laboral (CLT).** Quanto ao adequado pagamento das prerrogativas inerentes à condição de servidor, não foi objeto de pedido na inicial, não sendo dado ao autor inovar no recurso, em atenção ao contraditório e à estabilização da demanda. CLT. (TJMG - 4759 RS 1999.71.08.004759-2, Relator: TAÍS SCHILLING FERRAZ, Data de Julgamento: 17/10/2007, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 29/10/2007, undefined) (grifei). Portanto, como bem se observa, cargo comissionado está sujeito ao regime estatutário, não sendo, portanto, regido pela CLT, motivo pelo qual não tem como se aplicar, no presente caso, os preceitos da Lei Trabalhista. **DOS DIREITOS PLEITEADOS** Analisando o feito, tem-se que a requerente exerceu o cargo de auxiliar administrativa entre os anos de 2005 a 2008, havendo em cada ano a exoneração com a nomeação no ano subsequente. Assim, em que pese o vínculo temporário, a contratada nessa situação não pode ser despida de direitos. Dessa forma, visando amparar tal categoria, deve-se aplicar nesses casos o disposto no art. 7º da Constituição Federal de 1988, como regra geral a ser observada nas relações de trabalho de caráter subordinado. Desta forma, possui a requerente direito ao recebimento das férias, vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3, e a 13º salários que eventualmente se encontrem pendentes de adimplemento, além de outros. Portanto, o requerido somente se escusaria da obrigação se comprovasse que os serviços não foram prestados ou que foram pagos corretamente. Faltando tal prova, deve o pedido inicial ser julgado procedente. No presente caso, verifica-se que o requerido, em momento algum, negou a existência do vínculo laboral, afirmando que não possui condições de comprovar o pagamento das parcelas reclamadas, limitando-se em contestar os valores em excesso e os pedidos impossíveis. Passo, assim, a discorrer sobre as verbas requeridas pela autora. **a) Da anotação na CTPS** No presente caso, restou demonstrado que a requerente foi nomeada para cargo em comissão, não havendo que se falar em anotação em carteira de trabalho, já que se trata de cargo de livre nomeação e exoneração. **b) FGTS** Como é cediço, os servidores comissionados, além das verbas pela contraprestação dos serviços prestados, fazem jus aos direitos estabelecidos no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, na forma do artigo 39, §3º da Constituição da República de 1988, dentre os quais não consta o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, restrito aos servidores celetistas. Assim, vejamos: ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - SERVIDORA NOMEADA PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO JUNTO À MUNICIPALIDADE - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE FGTS - RELAÇÃO ADMINISTRATIVA - VÍNCULO ESTATUTÁRIO - INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DO DIREITO BUSCADO - VERBA PLEITEADA INDEVIDA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO EXORDIAL - RECURSO IMPROVIDO.- O servidor nomeado para exercer cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, não faz jus aos valores de FGTS durante o período trabalhado, porquanto tal direito não foi previsto no artigo 39, § 3º da CF/88 e nem tampouco na legislação própria que trata da designação de terceiros para ocupar cargos comissionados junto à Administração Pública. (TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0245.09.165434-4/001 - COMARCA DE SANTA LUZIA - APELANTE(S): LAURINDA NASCIMENTO VIEIRA SILVA - APELADO(A)(S): MUNICÍPIO SANTA LUZIA - RELATOR: EXMO. SR. DES. EDIVALDO GEORGE DOS SANTOS). Portanto, sendo incabível a alegação de sujeição ao regime celetista, aplicando-se assim o regime estatutário, é se observar que a requerente não faz jus ao recebimento das verbas relativas ao FGTS, uma vez que não há previsão nesse sentido na Lei Municipal. **c) FÉRIAS.** Analisando o conjunto probatório constante nos autos, ficou demonstrado o vínculo existente entre a requerente e a Câmara Municipal. Ocorre que a autora alega que durante a relação jurídica, não gozou e nem recebeu férias desde a admissão até sua dispensa, requerendo assim dois períodos em dobro e dois simples. Muito embora a autora não

fundamente em que dispositivo legal se ampara para tal pedido, encontramos essa previsão no artigo 137 da CLT: "Art. 137. Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração". Ocorre que está claro que seu regime de contratação não é regido pela CLT, o que torna inviável a aplicação deste dispositivo. Neste sentido, vejamos: DIREITOCONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS/RESCISÓRIAS.1 (...) 6. **Em sede de reexame de ofício, reformou-se a sentença em parte, primeiro no tocante ao pagamento das férias de forma dobrada, tendo em vista ausência de base legal para a condenação "em dobro", visto que não se aplica aos servidores estatutários a disciplina da CLT sobre a matéria.**(...)9. Reexame necessário parcialmente provido, para afastar a condenação, em dobro, das férias não gozadas, e excluir da carga condenatória estabelecida pela sentença a quo as diferenças remuneratórias anteriores à 03.01.2006, mantidos os demais termos do decisor de primeiro grau. CLT1º20.910 (TJPE - 464320118170490 PE 0000046-43.2011.8.17.0490, Relator: Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Data de Julgamento: 16/08/2012, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 157/2012, undefined). Portanto, não há na Lei Municipal dispositivo específico ou qualquer previsão de pagamento ou indenização das férias em dobro. Assim, regendo-se a Administração Pública pelo princípio da legalidade, é forçoso entender-se pela impossibilidade de o Réu efetuar pagamento quando não há na legislação específica dos servidores essa previsão legal expressa que ampare a pretensão da autora, fazendo jus tão somente ao valor normal das férias vencidas, acrescidas de um terço. **d) Décimo terceiro salário.** O pedido retro encontra-se amparado entre os direitos concedidos aos trabalhadores no artigo 7º da Constituição Federal. Vejamos: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - SERVIDOR PÚBLICO - CARGO COMISSIONADO - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS - ART. 25, § 1º, DA LC MUNICIPAL Nº 005/2002 - REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDA PELA CORTE SUPERIOR - EXONERAÇÃO - VERBAS RESCISÓRIAS - INEXISTÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO - CRÉDITO DEVIDO. Declarada a inconstitucionalidade da norma municipal pela egrégia CORTE SUPERIOR (órgão especial do tribunal), fica a Câmara (órgão fracionário) autorizada a aplicar o precedente, sem que haja necessidade de nova remessa ao órgão especial porquanto já preenchida a exigência estabelecida pelo art. 97, da Constituição Federal. Constitui direito do servidor o recebimento das verbas rescisórias (décimo terceiro salário e férias) relativas ao período por ele efetivamente trabalhado, as quais foram indevidamente retidas pelo Poder Público, sob pena de enriquecimento ilícito, pouco importando tenha o servidor ocupado cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração. (tjmg - Apelação Cível 1.0344.05.022031-0/001, Rel. Des.(a) Edilson Fernandes, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/06/2010, publicação da súmula em 17/09/2010). Portanto, não há dúvidas quanto ao direito da autora referente a este pedido, sendo que para eximir-se do pagamento caberia ao Requerido demonstrar fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito da servidora, ônus que lhe é imposto por força do artigo 333, II do CPC, o que poderia ter sido facilmente comprovado por meio de recibo de quitação firmado pela funcionária ou demonstrativo de pagamento. **DISPOSITIVO.** Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide, pelo que **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, CONDENANDO o Requerido ao pagamento de quatro períodos de férias, acrescidas pelo terço constitucional, bem como 13º salário referente aos períodos em que a autora laborou como Auxiliar Administrativo, indeferido, portanto, o pedido de anotação na CTPS, e FGTS, ante a falta de previsão legal. Sobre as parcelas objeto da condenação, a serem apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas nº. s 200 e 381, ambas do TST. Custas pelo requerido. Tendo em vista que mesmo havendo sucumbência recíproca, esta foi em menor incidência para a parte autora, condeno a parte demandada no pagamento dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 18 de outubro 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0009.8370-1 /0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: ANTONIO GOMES DE SOUSA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Ficam as partes e seus advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 38, de teor a seguir transcrita, **S E N T E N Ç A**, Trata-se de **IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** ajuizada por **JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO**, contra **ANTONIO GOMES DE SOUSA**, ambos devidamente qualificados. As partes apresentaram acordo às fls. 34/35, pelo qual defenderam seus interesses, estando devidamente representadas por seus patronos. **Decido.** O pedido de homologação de acordo não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação, com o propósito de melhor solucionar o litígio existente entre as partes, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença, com a consequente extinção dos processos, com exame do mérito. **POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2010.0010.8991-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO

Advogado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Requerido: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO – CEAPE/MA

Advogada: MÁRCIA CRYSTINNE PINHO DE SILVEIRA COSTA OAB/MA 6832

Intimar o advogado e a parte requerida para efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 187,80, em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 160/168 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO**. Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial, o fim de condenar o réu a pagar ao autor indenização por danos morais, que fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor esse a ser acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, sendo ainda corrigido pelo INPC a partir da data desta sentença. Em razão do pedido de antecipação de tutela, considero ser inerentes à análise dos presentes autos a decretação da inexistência da relação contratual, razão pelo qual **DECLARO** inexistente a relação contratual entre a parte autora e a requerida, determinando assim que seja retirado em definitivo a negativação da nome da requerente do cadastro de inadimplentes – SPC. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência fixados no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins, 24 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:(2515/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: DR. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

REQUERIDO: SUPERMERCADO ALÔ ALÔ SÃO PAULO LTDA

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do seguinte DESPACHO: "... Defiro o requerimento de fls. 122, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem. Miracema do Tocantins, 25 de maio de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando o requerido para efetuar o preparo das custas finais no valor R\$ 416,41 e a taxa judiciária no valor R\$ 222,72, juntando comprovante nos autos.

AUTOS:2009.0008.3064-4 (4425/09)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: LUCIANO DORIGON NUNES

ADVOGADO: DRAS. LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA OU PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas da seguinte SENTENÇA: "... HOMOLOGO, de acordo com o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo firmado às fls. 119/121 por Luciano Dorigon Nunes e Banco Finasa S/A, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Honorários e custas finais, na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, paga as custas, aguarde-se o cumprimento do acordo e em seguida arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 10 de dezembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS:4709/10 (2010.10.8903-8)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: GOMES ARAUJO LTDA

ADVOGADO: DRS. JOSE PEREIRA DE BRITO E JACKSON MACEDO DE BRITO

EMBARGADO: GRENDENE S/A

ADVOGADO: DR. EDUARDO MASCERELLO

ADVOGADO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado do despacho de fls.96 a seguir transcrito: "Ouça-se a parte promovente sobre a petição d fls. 56. Miracema do Tocantins, 16 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito."

AUTOS: (3727/07)

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. JORGE TADEU GOMES JARDIM

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: "... Redesigno a audiência para o dia 19/02/2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de outubro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para efetuar o preparo das custas de locomoção no valor R\$ 5,76, na Ag. 0862-1 Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5043/12

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: LUCIVALDO DE SOUZA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: UBIRATAN JOSÉ PINTO

ADVOGADO: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência de conciliação para o dia 19/03/2013 às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 30 de novembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2011.0005.3051-0(4466/11) – AÇÃO PENAL.

Vitima: **TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA**

Denunciado: **ANTONIO COELHO CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO CITAÇÃO DE ANTONIO COELHO CASTRO - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado, **ANTONIO COELHO CASTRO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 17.03.1947, natural de Alto Parnaíba/MA, filho de José Castro Coelho e de Daci Pinto Nogueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus "responderem" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (14/1/2013) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 4522/07 (2007.0010.2865-9)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: S.S.S. repr. por Maria de Lourdes Souza da Silva

Requerido: Espólio de Silvon Marinho da Silva repr. por Maria do Carmo Paula Marinho

Advogada: Dra. Patricia Juliana Pontes Ramos Marques.

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "Nomeio defensor dativo, a ilustre Advogada Dra. Patrícia Juliana Ponte Ramos Marques, dê-se vista dos autos a mesma, para oferecer defesa no prazo legal. Após, dê-se vistas dos autos sucessivamente à Defensoria Pública desta Comarca e ao Representante do Ministério Público. Miracema do Tocantins, 04 de dezembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº: 5000736.362012.8272725 chave 595753741312

Ação: Substituição de Curador com Tutela Antecipada

Requerente: Iraildes Morais

Requerida: Darlene Benigno de Morais Cunha

FINALIDADE: Proceda-se a **CITAÇÃO da Sra. DARLENE BENIGNO DE MORAIS CUNHA**, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, **para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a sua INTIMAÇÃO do despacho abaixo: DESPACHO:** "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Indefiro o pedido de tutela antecipada, por ser incabível no presente caso, haja vista tratar-se de ação que modifica o estado da

pessoa.Cite-se e intím-se a requerida via edital para no prazo de 20 dias contestar a presente ação no prazo de 15 dias.Intím-se.. Miracema do Tocantins, em 18 de dezembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2013 (14/01/13).

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2011.0001.3287-6** – ação de Declaratória proposta por **NATIVA MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, em face de **MÚLTIPLO SERVIÇOS DE COBRANÇAS EMPRESARIAIS LTDA**, com endereço em lugar incerto e não sabido,e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida para que tome conhecimento da presente ação, bem como, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na pesca vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (20.11.2012). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei, conferi, subscrevo. Edssandra Barbosa da Silva.Juíza de Direito CERTIDÃO Certifico que afixei uma via do presente no átrio do Fórum local. O referido é verdade e dou fé. Natividade, 21 de novembro de 2012. Eu,Onildo Pereira da Silva – Escrivão

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.9727-7 – AÇÃO – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: RACINE RIBEIRO PORTO E NEUZA GUIMARÃES PORTO

Advogado: DR.FELICÍSSIMO SENA – OAB/GO 2652

Advogado: DR. ROMUALDO J. OLIVEIRA NETO – OAB/GO 11962

Advogado: DR. JOSÉ FRANCISCO RABELO – OAB/GO 15797

Advogado: DR. JIVALDO TOMÁS DA CUNHA – OAB/GO 22255

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334- A

DESPACHO: "Intime - se a parte autora para informar o ajuizamento da demanda principal no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Natividade-TO, 04 de dezembro de 2012 (ass) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0008.9574-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES - OAB/TO nº1980

Requerido: HSBC BAMERINDUS

Advogado: DR. BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO nº 4.232

DESPACHO: 1. Recebo a impugnação de fls. 133/135 por ser própria a tempestiva, deferindo o efeito suspensivo na forma do art. 475-M do CPC, por vislumbrar que o prosseguimento da execução poderá acarretar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, tendo em vista não haver nenhum indicativo de que o exeqüente poderá restituir-lhe eventual valor que vier a ser indevidamente expropriado de seu patrimônio. 2. Assim, nos termos do artigo 475-M § 2º, do CPC, processe-se a presente impugnação nos próprios autos do processo de conhecimento. 3. Deixo de determinar a intimação do impugnado para falar sobre a impugnação, uma vez que este já se adiantou, apresentando a manifestação de fls. 139/140. No que tange a esta, verifico que não assiste razão ao impugnado quanto à alegação de que o impugnante teria reconhecido como valor correto de sua obrigação o importe de R\$ 13.369,36. Ao contrário, o impugnante insurge-se contra o valor total postulado pelo impugnado por entender indevida a inclusão de juros, todavia, em caráter subsidiário, ressalta que, se este Juízo entender adequada a incidência dos juros, mesmo assim, o cálculo apresentado pelo impugnando é excessivo, argumentando que, nesta hipótese, o correto seria R\$ 13.369,36 e não os R\$ 16.450,40 pleiteados. Logo, o raciocínio do impugnado a esse respeito encontra-se equivocado, não sendo o caso de intimar o impugnante para pagar o que reconhece devido. 4. Desse modo, dando prosseguimento ao feito, para fim de instruí-lo (art. 475-M, § 2º, c/c o art. 130, ambos do CPC), determino sua remessa à contadoria deste Juízo para atualizar o valor da condenação nos termos especificados na sentença. 5. Após, intím-se ambas as partes acerca do cálculo para que, caso queiram, manifestem-se no prazo de 05(cinco) dias. 6. Ultrapassado o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos. Natividade, 19 de dezembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0011.6419-6 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE: F.H.

Advogado: DR. THIAGO JAIME RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/GO 26894

IMPUGNADO: C.A. L.

Advogado: DR. ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – OAB/BA 17305 e DR. DENIELSE TANTIN RAGIOTTO OAB/BA - 29560

DECISÃO: parte conclusiva “... **III DISPOSITIVO** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o presente incidente de **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** para fixar o valor da reconvenção em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Custas e honorários advocatícios pelo impugnado, fixados estes em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Traslade-se cópia desta decisão para o feito principal.** Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o pagamento dos ônus de sucumbência, archive-se. Natividade(TO), 08 de janeiro de 2013. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0005.8941-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L.H.L, rep. por sua genitora F.H.

Advogado: DR. THIAGO JAIME RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/GO 26894

Requerido: C.A.L,

Advogado: DR. ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – OAB/BA - 17305 e Dr. DENIELSE TANTIN RAGIOTTO OAB/BA - 29560

SENTENÇA: parte conclusiva da sentença “... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **REJEITO a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada pelo executado e **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, I, e 795, ambos combinados com o artigo 269, II, todos do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento pelo representante legal da exequente do valor depositado judicialmente nos autos nº 2010.0000.6607-7. Custas e honorários advocatícios pelo executado, fixados estes em R\$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas devidas. Natividade-TO, 08 de janeiro de 2013. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0000.6607-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS C/C PEDIDO DE GUARDA E ALIMENTOS A MENOR

Requerente: F.H

Advogado: DR. THIAGO JAIME RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/GO 26894

Requerido: C.A.L,

Advogado: DR. ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – OAB/BA17305 e Dr. DENIELSE TANTIN RAGIOTTO OAB/BA29560

DECISÃO: parte conclusiva da decisão “... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** de fls. 181/184, repelindo também as preliminares suscitadas pelo requerido. A parte autora deverá manifestar-se acerca dos documentos de fls.210/213, no prazo de cinco dias (art. 398, CPC). **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de abril de 2013, às 13h30min.** Faculto ao requerido depositar em cartório o rol de testemunhas 20(vinte) dias antes da audiência (art. 407, do CPC), precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, bem como informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. Determino, de ofício, o depoimento pessoal de ambas as partes, devendo ser advertidas de que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (art. 342, §§ 1º e 2º, CPC). Intimem-se. Natividade(TO), 08 de janeiro de 2013. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.6202-1– AÇÃO RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: A.R.D. S.

Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE– OAB/TO nº 537

Requerido: J.A.P.C.

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO – OAB/TO Nº 4.547

DESPACHO: “ Acerca da contestação e documentos de fls. 21/39, manifeste-se a autora, no prazo de 10(dez) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, vista ao MP. Natividade –TO, 04 de dezembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0005.8895-0– AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO nº 4311

Advogado: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO nº 3627

Requerido: MOIZÉS NUNES DA SILVA

DESPACHO: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Natividade-TO, 03 de dezembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA. Juíza de Direito

AUTOS: 2008.0005.0227-4 – AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ANA DA COSTA PINTO

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259

Requerido: JUIZO DESTA COMARCA

DESPACHO: Intime-se a parte autora acerca do saldo atual da conta nº 630606-3, agência nº 0725-0, Banco Bradesco em nome da de cujos, bem como para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias. Não havendo manifestação no referido prazo, o processo será extinto, sem resolução de mérito. Natividade -TO, 04 de dezembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA. Juíza de Direito.

AUTOS: 2006.0006.9140-2 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK VBRASIL S/A- BANCO MULTIPLO

Advogado: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562 A

Requerido: PEREIRA E FONTES LTDA

DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de citação por edital, haja vista que a própria autora informou, às fls. 113/114, dos autos nº. 2006.000.9139-9, endereços nos quais poderá ocorrer a citação, não tendo noticiado posterior alteração. Assim, considerando que não há nos referidos autos notícia do cumprimento da carta precatória expedida para citação dos réus nos mencionados endereços, intime-se a parte autora para dizer se tem conhecimento de eventual mudança de endereço ou requer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclua-se os autos. Natividade, 04 de dezembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA. Juíza de Direito.

AUTOS: 2006.0006.9138-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK VBRASIL S/A- BANCO MULTIPLO

Advogado: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562 A

Requerido: PEREIRA E FONTES LTDA

DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de citação por edital, haja vista que a própria autora informou, às fls. 113/114, dos autos nº.2006.000.9139-9, endereços nos quais poderá ocorrer a citação, não tendo noticiado posterior alteração. Assim, considerando que não há nos referidos autos notícia do cumprimento da carta precatória expedida para citação dos réus nos mencionados endereços, intime-se a parte autora para dizer se tem conhecimento de eventual mudança de endereço ou requer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclua-se os autos. Natividade, 04 de dezembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0009.3953-4 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: SUPER REAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Advogado: DRA. ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO – OAB/GO 10.241

Requerido: ELBER DA COSTA CARNEIRO

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES – OAB/TO 432a

DESPACHO: 1. Tendo em vista que foram ofertados embargos monitorios (fls. 19/20), suspendo a eficácia do mandado inicial (art. 1.102.c., CPC), razão pela qual indefiro o pedido de penhora on line formulado às fls. 30/31. 2. Considerando que, conforme dispõe o §. 2º do artigo supracitado, os embargos monitorios processam-se pelo procedimento ordinário, designo a audiência preliminar prevista no artigo 331, do CPC, para o dia **02 de abril de 2013, às 14h30,min.** 3. Intimem.. Natividade(TO), 07 de janeiro de 2013. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA. Juíza de Direito.

PALMAS
3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.5093-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Fernanda Martins da Silveira

Advogado(a): Dr. Coriolano dos Santos Marinho, Dr. Rubens Dário Lima Câmara e Drª Luana Gomes Coelho Câmara

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Drª Maria Lucília Gomes e Drª. Simony Vieira de Oliveira

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: (...) À vista do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para, mantida a decisão liminar, decidir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, condenando a parte requerida, segundo os critérios de razoabilidade acima expendidos, a pagar à demandante a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, corrigida monetariamente (pelo INPC), e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente, a partir da data da presente decisão (STJ, Súmula 362), até o efetivo embolso da promovente. Afasto, outrossim, a incidência de qualquer encargo moratório eventualmente cobrado da autora relativamente às parcelas de **novembro/2010 até julho/2011** do financiamento objeto da lide. Custas e honorários pela parte requerida, fixados estes últimos em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com esteio no art. 20, § 3º do CPC, considerando, ainda, o fato de a demandante ter decaído de parte mínima do pedido (id., art. 21, parágrafo único). P. R. I. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

AUTOS: 2008.0010.7442-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente/Apelado: Auge Telecom Ltda ME

Advogado(a): Dr^a. Adriana Durante

Requerido/apelante: Telegoiás Celular S/A (Vivo S/A)

Advogado(a): Dr. Oscar L. de Moraes e Dr. Marcelo Toledo

DESPACHO: INTIMAÇÃO: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo (CPC, art. 520, inciso VII), o fazendo em ambos os efeitos quanto à obrigação de pagamento da astreinte. Intime-se o apelado para oferecer, querendo, suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. (CPC, arts. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. Juiz prolator: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0004.7926-6– ORDINÁRIA

Requerente: Gizelson Monteiro de Moura

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira

Requerido: Banco HSBC Bamerindus S/A

Advogado(a): Dra. Márcia Caetano de Araújo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Por todo o exposto, determino a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, IV e § 3º do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 800,00, suspensa a exigibilidade deste em face da assistência judiciária concedida (fl. 32). Após formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença prolatada pelo Juiz Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior.

AUTOS: 2010.0000.0393-8– INDENIZAÇÃO

Requerente: Evelves Carneiro S/A

Advogado(a): Dr. Luismar Oliveira de Sousa

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Márcio Vinicius Silva Guimarães

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 06/02/2013, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0003.2511-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Domervil Lopes Ribeiro

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Edite Aguiar Costa

Advogado(a): Dr. Luiz Vitorino Vieira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 016/02/2013, às 16h30min na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2008.0010.3758-3 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários LTDA

Advogado(a): Dr. Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Politec Incorporadora LTDA.

Advogado(a): Dr. Ricardo Alves Rodrigues

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 19/02/2013, às 15h15min na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0010.3273-7 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Bernadete Teresinha Segala

Advogado(a): Dr. Francisco José de Sousa Borges

Requerido: Ângelo da Silva Guimarães

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 20/02/2013, às 16h30min na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0002.2761-5 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Filipe Santana Gonçalves

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Requerido: Banco Itaucard S/A / Fininvest

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 05/02/2013, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0007.4165-3 – ORDINÁRIA

Requerente: Millena Oliveira Luiz

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Católica do Tocantins – Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Advogado(a): Drª. Denyse Cruz Costa Alencar

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 14/02/2013, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0008.4702-8 – MONITÓRIA

Requerente: Instituto Odontológico Rita Trindade LTDA - IORT

Advogado(a): Dr. Edson da Silva Santos

Requerido: Lia Keico Yoshimoto Del Corso

Advogado(a): Dra. Nilva Maria de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 20/02/2013, às 15h15min na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2011.0005.2018-3 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Wisner Lazaro Candido Martins

Advogado(a): Dr. Juarez Rigol da Silva e Dr. Sebastião Luis Vieira Machado

Requerido: Clerley Maia Barros

Advogado(a): Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 21/02/2013, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2008.0002.3845-3 – DECLARATÓRIA

Requerente: Jose Natalício de Pinho

Advogado(a): Dr. Francisco Jose Sousa Borges

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 07/02/2013, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2011.0005.8348-7 – CAUTELAR

Requerente: Public Propaganda e Marketing LTDA.

Advogado(a): Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues

Requerido: Centro Norte e Comunicação LTDA – TV Anhanguera Palmas

Advogado(a): Dr. Átilla Balduino Valente

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 13/02/2013, às 14 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2007.0009.1989-4 – COBRANÇA

Requerente: Agnaldo Ramos dos Santos

Advogado(a): Dra. Célia Regina Turri de Oliveira

Advogado(a): Dra. Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido(a): Neri Rosa de Oliveira

Advogado(a): Dr. Francisco Alberto T. Albuquerque

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 07/02/13, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0011.3764-4 – ORDINÁRIA

Requerente: Nehylton Alem Marinho Costa

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido(a): BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos

controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 12/02/13, às 14:00 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2007.0002.2336-9 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: David Camargo Janzen
Advogado(a): Dr. Heber Renato de Paulo Pires
Advogado(a): Dra. Elaine Ricas Rezende
Requerido(a): Investico S/A
Advogado(a): Dr. Bernardo José Rocha Pinto
Advogado(a): Dra. Tina Lílian Silva Azevedo
Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 20/02/13, às 14:00 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2009.0010.3534-1 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: J e C Importação e Exportação de Informática e Couro Ltda-ME
Advogado(a): Dr. Jusley Caetano da Silva
Advogado(a): Dr. Walker de Montemór Quagliarello
Requerido(a): Planalto Comercio de Material de Construção Ltda
Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges
Advogado(a): Dra. Camila Vieira de Sousa Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 21/02/13, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2007.0004.4092-0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: William Soares Ferreira
Advogado(a): Dr. Pedro Martins Aires Junior
Advogado(a): Dr. Solano Donato Carnot Damacena
Requerido(a): Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 06/02/13, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0005.1592-0 – REDIBITÓRIA

Requerente: Marta Lucia Viana Silva Santos
Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques (Escritório Modelo da UFT)
Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino (Escritório Modelo da UFT)
Requerido(a): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda

Advogado(a): Dra. Márcia Ayres da Silva
Advogado(a): Dr. Gustavo Pinhão Coelho
Requerido(a): Lojas Novo Mundo
Advogado(a): Dr. João Emílio Falcão Costa Neto
Advogado(a): Dr. Mauricio Haeffner
Advogado(a): Dra. Elisa Alonso Barros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 21/02/13, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0001.4595-3 – REINTEGRAÇÃO

Requerente: Gildene Soares Carvalho
Advogado(a): Dr. Francisco José de Sousa Borges
Requerido(a): Carlos Filho Lima de Andrade
Advogado(a): Dr. Humberto Soares de Paula
Requerido(a): J.A. Imóveis
Advogado(a): Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente
Advogado(a): Dr. João Amaral Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 07/02/13, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0006.2289-1 – REINTEGRAÇÃO

Requerente: Vilmar Batista Rabelo
Advogado(a): Dr. William Pereira da Silva
Requerido(a): Comercial de Veículos Tocantins Ltda (Baratão.com)
Advogado(a): Dra. Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento
Advogado(a): Dra. Célia Regina Turri de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 14/02/13, às 14:00 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2009.0004.2238-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado(a): Dr. Marlon Alex Silva Martins
Advogado(a): Dr. Katherine Debarba
Requerido(a): Ilda da Silva Santos
Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 14/02/13, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0005.2209-9 – COMINATÓRIA

Requerente: Roger de Mello Ottano

Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño

Requerido: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Dra. Nubia Conceição Moreira

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 05/02/13, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 3172/2003 – ANULAÇÃO DE CONTRATO

Requerente: Ciavel Comércio de Veículos Ltda

Advogado(a): Dra. Karlane Pereira Rodrigues

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

Advogado(a): Dra. Nadia Becmam Lima

Advogado(a): Dr. Ari José Sant'anna Filho

Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim

Requerido: João José de Souza Filho

Advogado(a): Dr. Vicente Anísio de Souza Maia Gonçalves

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 19/02/13, às 14:00 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2011.0004.1592-4 – COBRANÇA

Requerente: Jacinto da Silva

Advogado(a): Dr. Vinicius Coelho Cruz

Advogado(a): Dr. Cícero Rodrigues Marinho Filho

Requerido: Bank ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Dra. Márcia Caetano de Araújo

Requerido: Real Tokio Marine Vida e Previdência S/A

Advogado(a): Jésus Fernandes da Fonseca e Dra. Claudinéia Santos Pereira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 19/02/13, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2007.0006.1926-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Ana Maria Ferreira

Advogado(a): Dra. Sueli Moleiro

Requerido: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A

Advogado(a): Dr. Anderson de Souza Bezerra

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos

controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 05/02/13, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2011.0001.8051-0 – COBRANÇA

Requerente: Ruth Araújo Lima Barros

Requerente: Jose Raimundo Pereira Barros

Advogado(a): Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque, Dr. Gustavo Amato Pissini e Dr. Sandro Pissini Espíndola

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 12/02/13, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2010.0006.8981-3 – MONITÓRIA

Requerente: Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Dr. Alberto Branco Júnior

Requerido: Flávio Ávila Pimentel Pessoa

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 13/02/13, às 16:30 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

AUTOS: 2011.0002.9497-3 – ANULATÓRIA

Requerente: Vanessa Cristina Rodrigues da Cunha

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Requerido: Luís Benvindo de Oliveira

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 12/02/13, às 15:15 horas na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0007.4525-0– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (HONORARIOS ADVOCATÍCIOS)

EXEQUENTE: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

ADVOGADO(A): JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM

EXECUTADO: BONIFACIO ROCHA BORGES

ADVOGADO(A): MURILO SUDRE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Exequente JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM intimado para recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de execução”.

AUTOS Nº: 2007.0006.1994-7– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVERA

REQUERIDO: CARLA CRISTINA PALHARES SANTOS

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a publicar o Edital de Citação”.

AUTOS Nº: 2011.0008.5881-8– AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: KEDSON BARBOSA MACEDO

ADVOGADO(A): MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO E FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES LOPES, CERAMICA SANTA RITA LTDA

ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: “(...) designo audiência de instrução para o dia 07 de março de 2013, às 14 hs. Atentem as partes quanto ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil no tocante à produção de prova testemunhal. Assevero que as testemunhas devem ser apresentadas pelas partes sendo somente excepcionalmente intimadas se houver requerimento expresso.(...)”

AUTOS Nº: 2007.0000.9795-9– AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: ISSAM SAADO

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA

REQUERIDO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a publicar o Edital de Citação”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMAÇÃO dos(a) HERDEIROS OU SUCESSORES da Requerente(a) FRANCISCA CARLOS NUNES para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2009.0003.8822-4 AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA VALOR DA CAUSA:R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). REQUERENTE(S): FRANCISCA CARLOS NUNES ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS REQUERIDO(S): TCP TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS FINALIDADE: INTIMAR: HERDEIROS OU SUCESSORES DA FRANCISCA CARLOS NUNES, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, manifestar interesse no prosseguimento do feito. DESPACHO: “(...) publique-se edital de intimação com prazo dilatatório de 20 (vinte) dias, para que se houverem herdeiros ou sucessores, manifestem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 10 de janeiro de 2013. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Lidia Camara Reis, Escrivã Judicial em substituição que conferi e subscrevo. *Zacarias Leonardo Juiz de Direito.*

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0011.7404-0 –BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

REQUERIDO: ANTONIO WILSON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Face o teor da certidão de fls. 42, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cientifique-se o procurador deste acerca deste despacho. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.3326-7 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: MARIO BANICIO DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA – OAB 2240

REQUERIDO: HELIO PEREIRA DE AQUINO

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: “Face ao teor da certidão de fls. 62, intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu advogado, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 09.11.2012, Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8443-1 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: CRAF COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643

REQUERIDO: SUPERMERCADO VAREJAO LTDA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "Face o teor da certidão de fls. 53, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar ainda o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 08 de novembro de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0003.8718-3 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(S): AILTON ALVES FERNANDES OAB-GO 16854; MARIA LUCIA GOMES OAB-SP 84206; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093

REQUERIDO(S): MARCOS AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "O autor foi intimado a manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito em 05 (cinco) dias, todavia, conforme se verifica da certidão de fls. 54, este ficou-se silente. Assim, intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu advogado, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30 de novembro de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0004.4039-4 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE(S): CERAMICAS REUNIDAS LTDA

ADVOGADO(S): PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR OAB-TO 3661A

EXECUTADO(S): GTEC ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "O autor foi intimado a manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito em 05 (cinco) dias, todavia, conforme se verifica da certidão de fls. 54, este ficou-se silente. Assim, intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu advogado, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30 de novembro de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0002.0152-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): FABIANO FERRARI LENCI OAB-TO 3109A

REQUERIDO(S): VALDIR FERREIRA TERRA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "Face o teor da certidão de fls. 51, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cientifique-se o procurador da autora deste despacho. Intime-se. Palmas, 23 de novembro de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0003.8531-4 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): MARIA MADALENA MIRANDA TEIXEIRA

ADVOGADO(S): HUGO MOURA OAB-TO 3083, KESSIA POLIANA S. DE SOUSA OAB-TO 2756

REQUERIDO(S): TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(S): VASCO PINHEIRO D ELEMOS NETO OAB-TO 4131^a, KARLA SANA E KOBAYASHI OAB-DF 21901, EDSON FERNANDES DE DEUS OAB-TO 2959A

INTIMAÇÃO: Manifeste-se as partes no prazo legal acerca da penhora de presentes às fls. 112/119.

AUTOS Nº: 2010.0010.3219-2 – REVISIONAL

REQUERENTE(S): MARIA LUIZA TAVARES NETA

ADVOGADO(S): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB-TO 4405A

REQUERIDO(S): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "Intime-se pessoalmente o autor para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, cientifique-se o procurador do autor. Intime-se. Palmas, 30.11.2012, Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0010.3219-2 – REVISIONAL

REQUERENTE(S): MARIA LUIZA TAVARES NETA

ADVOGADO(S): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB-TO 4405A

REQUERIDO(S): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "Intime-se pessoalmente o autor para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, cientifique-se o procurador do autor. Intime-se. Palmas, 30.11.2012, Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0007.4046-0 – ANULAÇÃO DE TÍTULO

REQUERENTE(S): ARY DIAS DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(S): PRISCILA COSTA MARTINS OAB-TO 4413
REQUERIDO(S): GOLD TEC ATIVOS E FOMENTOS LTDA
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu procurador para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 12.11.2012, Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0012.6084-1 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): GUILHERME SILVA BARBOSA e MARIANA CANTANHEDE LEOPOLDO
ADVOGADO(S): VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140A
REQUERIDO(S): LANCHES UNIVERSITÁRIOS
ADVOGADO(S): ILDO JOÃO COTICA JUNIOR OAB-TO 2298B

INTIMAÇÃO: “Face ao teor da certidão de fls. 59, intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu advogado, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 09.11.2012, Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0005.1099-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE(S): GILMAR NUNES
ADVOGADO(S): LOURDES TAVARES DE LIMA OAB-TO 1983B
REQUERIDO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Providencie a parte requerente o recolhimento da taxa de locomoção do mandado de citação.

AUTOS Nº: 2007.0001.8346-4 – DEPÓSITO

REQUERENTE(S): BANCO VOLKSVAGEM S/A
ADVOGADO(S): MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597
REQUERIDO(S): GILNEI VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Compareça ao cartório da 4ª Vara Cível o(a) advogado(a) do processo supracitado para o receber, preparar e publicar o edital de citação.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0004.4720-4/0 - Restituição da Coisa Apreendida**

Requerente: Gilmar Antonio Andrade
Advogado: Vinicius Coelho Cruz OAB TO 1654

INTIMAÇÃO: Decisão: “Acato a manifestação ministerial retro, cujos termos adoto como fundamentação *per relationem*. De consequência, determino a restituição do bem apreendido a GILMAR ANTONIO ANDRADE, desde que por outro motivo não deva permanecer retido pela autoridade policial ou de trânsito.”

3ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 001/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2008.0008.6284-0/0

Acusado(s): MARIA CLARITA LIRA, e outros
Advogado(s): Francisco Osvaldo Mendes Mota – OAB/TO 376

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “...Se nada for requerido, abra-se vista dos autos às partes, inclusive à assistente, para as alegações finais. Palmas/TO, 21 de agosto de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto”.

AUTOS N.º 2010.0001.4633-0/0

Acusado(s): ADAILTON FERNANDES ARAÚJO, e outros
Advogado(s): Wilson Lopes Filho – OAB/TO 4005-A e OAB/MA 4331; Luciano Pereira Cunha – OAB/TO 0679-E

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistas às partes para requerimento de diligências finais e, desde já, para apresentação de memoriais de alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias, conforme o caso. Palmas/TO, 07 de janeiro de 2013. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto".

Intimação conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

AUTOS N.º 2008.0008.1842-5/0

Acusado(s): HERBERT LIMA E SILVA

Advogado(s): Airton Jorge Veloso - OAB/TO 1794; Lycia Cristina Veloso – OAB/TO 1795

Acusado(s): MILTON ALMEIDA DE MELO

Advogado(s): Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano - OAB/TO 195-B

Acusado(s): ADAILTON FERNANDES ARAÚJO

Advogado(s): José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, apresentarem as alegações finais nos autos supramencionados. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2013.

AUTOS N.º 2011.0001.1358-8/0

Acusado(s): CÉLIO ARAÚJO BARROS, e outro

Advogado(s): Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano, OAB/TO 195-B

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, apresentar as razões do recurso, conforme requerido às fls. 196. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2013.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 002/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2005.0001.2179-9/0 e 2009.0012.3040-3/0

Acusado(s): ADRIANO DA SILVA BRANDÃO, e outros

Advogado(s): Ângelo Brazil da Silva, OAB/PA 9581

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Considerando a fase em que o processo principal se encontra, com a instrução já encerrada, e que não foram obtidos os documentos pretendidos para a decisão da exceção de litispendência, entendo que esta deverá ser apreciada junto com a sentença da ação penal, inclusive por uma questão de economia. Assim sendo, em atenção ao que deliberou na fl. 953 dis Autos n.º 2005.0001.2179-9/0, determino a abertura de vista às partes, para apresentarem suas alegações finais, ocasião em que poderão manifestar-se inclusive sobre as exceções não decididas". Palmas/TO, 19.07.2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 2007.0010.4712-2

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: EDUARDO PEREIRA DAS ALMAS E MARIA EDUARDA PEREIRA DAS ALMAS

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Executado: M. M. DE A. A.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de janeiro de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2008.0011.0852-9/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: L.G.A.E.O

Requerido: RUBENS GUEDES REZENDE

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de RUBENS GUEDES REZENDE, brasileiro, solteiro, segurança, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exeqüente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para 15 (quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$

4.898,77 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), sob pena de pagamento de multa de 10 (dez por cento) sobre o valor cobrado. E querendo, oferecer impugnação no prazo legal nos termos do art. 475-J, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2010.0009.4588-7/0

Ação: DE ALIMENTOS

Requerente: I. K. F. B.

Requerido: MÁRCIO DA SILVA BARBOSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MÁRCIO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 14 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2011.0004.1694-7/0

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: NILTON FERREIRA XAVIER

Requerido: CLEBSON GONÇALVES DE ABREU

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CLEBSON GONÇALVES DE ABREU, menor representado por sua tia LEONILDA GONÇALVES NETO, brasileira, funcionária pública, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde as Partes Promovidas se encontram (art. 231, inciso II do CPC). Por este edital fica ainda cientificada de que as Partes Promovidas tem um prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, contestar o que foi afirmado no referido processo pela Parte Promovente, contado esse prazo do término do prazo de conhecimento desse edital acima definido, na forma dos arts. 297, 232 e inciso V do art. 241 do Código de Processo Civil. Ficam ainda cientes de que não respondendo aos termos do presente chamado no prazo assinalado o processo seguirá a sua revelia não mais sendo dele intimado, porém lhe será nomeado um curador especial à lide (inciso II do art. 9º do CPC) que assumirá sua defesa até o final. Por fim, e considerando que à Parte Promovente foi deferida a assistência judiciária gratuita, o presente edital será publicado apenas uma vez no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Tocantins disponível na página da Internet www.tjto.jus.br, dispensada a publicação em outros jornais (parágrafo único do art. 3º da Lei n. 1.060/1950 e §2º do art. 232 do CPC), bem como foi afixado no mural na entrada do Fórum desta Comarca (inciso II do art. 232 do CPC). Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 14 de janeiro de 2013.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº: 2011.0006.1599-0/0**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: T.D.A.M.C.

Requerido: ROBERTHIAGO LACERDA CASTRO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ROBERTHIAGO LACERDA CASTRO, brasileiro, casado, estudante, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2010.0010.4889-7/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: I.R.D.A

Requerida: CLEUBEM LÚCIA ARAÚJO NOBREGA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CLEUBEM LÚCIA ARAÚJO NOBREGA, brasileira, casada, comerciarista, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2010.0002.1150-6/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M.D.S.G.D.S

Requerida: MODESTO MONTEIRO DE CARVALHO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MODESTO MONTEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, lavrador, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de janeiro de 2013.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2010.0011.6061-1

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JUCELY PEREIRA DOS REIS

Advogado: DR. MAURICIO KRAEMER UGHINI

Requerido: Espólio de R. T. B.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de janeiro de 2013.

AUTOS Nº: 2009.0000.6627-8

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: WELITA LEITE DOS SANTOS

Rep. Por sua genitora MARIA JOSÉ BARREIRA

Defensora Pública: DRA. VANDA SUELI SILVA DA SILVA

Executado: A. da S. S.FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de janeiro de 2013.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0006.6172-2/0 -A – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: J.L.G.B

Advogado: Dra. Rachel de Castro Bezerra, OAB/TO n.º 5308

Requerido: D.F. de A

Advogado: Dr.Gisele de Paula Proença, OAB/TO n.º 2664-B

SENTENÇA: (...) DESTA FORMA, desacolho a impugnação mantendo o valor da causa fixada na inicial. Condeno a impugnante nas custas processuais do incidente.

AUTOS N.º 2010.0006.6172-2/0 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: D.F. de A

Advogado: Dr.Gisele de Paula Proença, OAB/TO n.º 2664-B

Requerido: J.L.G.B

Advogado: Dra. Rachel de Castro Bezerra, OAB/TO n.º 5308

SENTENÇA: (...) ASSIM, homologo, por sentença, o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Quanto ao pedido de gratuidade processual, revogo a decisão de fls. 102/104 no tocante ao indeferimento de tal pleito e, via de consequência, defiro o pedido de AJG. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono. Determino o levantamento das constrições realizadas nos autos por força da decisão de fls. 102/104. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida”.

AUTOS N.º 2007.0004.6709-8 – INTERDIÇÃO

Requerente: J.C.P

Advogado: Dr. Leonardo do Couto Santos Filho, OAB-TO n.º 1.858

Requerido: M. da P C. da S

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer à Junta Médica do Poder Judiciário Estadual, no edifício deste Fórum, para agendar o exame pericial na interditanda.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0008.3333-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PUBLICA

Embargado: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, hei por bem em rejeitar os embargos opostos, por falta de comprovação da garantia do juízo da execução, e, lado outro, a bem da economia processual e por se tratar de matéria de ordem pública, recebo a petição inicial como Exceção de Pré-executividade, cujo conhecimento prescinde da garantia. Em prosseguimento, determino à escritania que proceda: a) as baixas e anotações necessárias, quanto aos embargados opostos; b) o desentranhamento da inicial e documentos que a acompanham, mantendo-se cópias nos autos dos Embargos à Execução; c) a juntada da petição inicial e documentos que a acompanham aos Autos nº 2008.0004.3746-4/0, da Ação Executiva Fiscal, uma vez que a Exceção de Pré-executividade dispensa nova autuação; d) a intimação do Município de Palmas, ora excepto, na Pessoa do Procurador Geral para, caso queira, responder a presente Exceção de Pré-executividade, no prazo e sob as penas da lei. Custas, pela embargante, ex vi legis. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, TO, em 2 de agosto de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.7708-8 - ORDINÁRIA

Requerente: LAYENA PAULA COELHO OLIVEIRA BUENO

Adv.: ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367 E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0007.7329-6 - ANULATÓRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Adv.: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Da contestação, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.0149-9 - ANULATÓRIA

Requerente: SIPOCITO – SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO 4792

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.3728-8 - ORDINÁRIA

Requerente: OSVALDO BARBOSA

Adv.: VINICIUS PINHEIROS MARQUES – OAB/TO 4140-A E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0001.6387-9 - CONHECIMENTO

Requerente: CONSTRUTORA LDN LTDA

Adv.: VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA – OAB/DF 26.169, JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO – OAB/DF 23.227

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, via advogado (petição de fls. 490/491), para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, retornem os autos conclusos. Palmas, em 17 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0005.4908-6 - ORDINÁRIA

Requerente: IVANA GODINHO PAES

Adv.: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS – OAB/TO 3.440 E MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2.420

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.2786-0 - ORDINÁRIA

Requerente: TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO FRANCO E OUTROS

Adv.: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2.420

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.7697-9 - ORDINÁRIA

Requerente: MARCIA VALERIA ALENCAR ARAUJO

Adv.: VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150 E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.1427-9 - EXECUÇÃO

Requerente: ND DA SILVA

Adv.: WAISLAN KENNEDY S. OLIVEIRA – OAB/TO 4.740

Requerido: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA-TO

Adv.: Não constituído

DESPACHO: “Ouça-se a parte autora, em cinco (5) dias. I. Pls. 29.10.12. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0001.2208-0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ ELIAS BARBOSA RODRIGUES

Adv.: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em 03 (três) dias. Juntadas estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.7129-9 - ANULATÓRIA

Requerente: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Adv.: ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES – OAB/GO 25.727, ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA – OAB/GO 8.570 E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. (...) Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0007.6089-5 - ORDINÁRIA

Requerente: CLARICE GIGLIO SARDINHA MACHADO E OUTRO

Adv.: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em 03 (três) dias. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0007.4042-8 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Embargado: VILMAR PINTO MARTINS

Adv.: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133-B

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, de ofício, corrijo o erro material na sentença de fls. 18/20, na parte que fixa os juros de mora, passando o decisum a ter a seguinte redação: ANTE O EXPOSTO, julgo procedentes os embargos à execução opostos pelo Estado do Tocantins, o que ora faço para determinar a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de novo cálculo, utilizando para a atualização monetária do valor devido ao embargado a tabela de indexadores aprovada no XI Encontro Nacional de Corregedores Gerais da Justiça – ENCOGE, observando a incidência de juros de mora na ordem de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data da citação (02.04.2002), até 30/06/2009, e, a partir de então, deverá o cálculo pautar-se pelos juros aplicados à caderneta de poupança. No mais, permanece a sentença tal como lançada. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Após, sobrevindo o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novos cálculos, observando-se a taxa de juros ora fixada. (...). cumpra-se. Palmas, em 17 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0010.4224-2/0

Natureza: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Exeqüente: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

Advs. Exequente: Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO nº 790 – Advogado em causa própria.

Executado(s): FABIANE MORAES DE CARVALHO.

Adv. Executada: Dr. Ângelo José de Souza Bezerra – OAB/TO nº 4.211.

Intimação: Intimar o advogado da parte EXECUTADA - Dr. Ângelo José de Souza Bezerra – OAB/TO nº 4.211, Intimá-lo **da PENHORA ON LINE via BACENJUD de fls. 318/319 dos autos**, para querendo impugnar a execução no **prazo de QUINZE (15) DIAS**. Bem como, fica intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls. 315, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO: 1.** Determino **(a)** em face da ordem legal preferencial de gradação, em dinheiro (CPC, artigo 655, inciso I), e **(b)** observando que para os pedidos formulados após a reforma processual promovida pela LEI 11.382/2006, o expediente do esgotamento das diligências é irrelevante, na medida em que a penhora on line pode ser deferida de plano, a bem da efetividade da prestação jurisdicional (STJ: STJ – AgRg no Af 1138725/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/08/2009, DJe 08/09/2009; STJ – Resp 1.056.246/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 10.6.2008, DJe 23.6.2008; STJ – Resp 1.101.288/RS, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, j. em 02.04.2009, p. em 20.04.2009; STJ – AgRg no REsp 1066784/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/10/2008, DJe 20/10/2008; AgRg no Ag nº 702.913/RJ, Rle. Min. JORGE SCARTEZZINI, DJ de 19/06/2006; REsp nº 728.484/SP, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJ de 07/11/2005 e AgRg na MC Nº 9.138/SP, Rel. Min. DENISE ARRUDA, DJ de 14/03/2005 e etc) **a PENHORA ON LINE ao BACEN – Sistema BACENJUD**, no valor de R\$ **1.026,85** (valor principal acrescido de multa de 10%, juros e correção monetária); **2. Somente após a resposta do BACENJUD**, intimem-se a) ao EXECUTADO DEVEDOR e b) ao seu ADVOGADO (CPC, art. 475-J e §), com cópias da inicial, penhora on line e deste despacho, para, querendo, impugnar(em) a execução, **no prazo de QUINZE (15) DIAS**, com cópia deste despacho e do termo de penhora on line. **3.** Intimem-se e cumpra-se urgentemente. Paraíso (TO), 23 de janeiro de 2.012. Juiz Adolfo Amaro Mendes – Juiz Titular da 1ª Vara Cível.

- Autos nº: 2007.0000.6891-6/0.

Natureza: Ação de Execução Forçada.

Exeqüente(s): TINSPETRO – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Advogado(s): Dr(a). Sônia Maria França – OAB/TO nº 07.

Executado(s): RIBEIRO E MORAES LTDA (AUTO POSTO M E M).

Advogado (a): Dr(a). Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO nº 209 e Dr(a). Fábio Wazillewaki – OAB/TO nº 2000.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Sônia Maria França – OAB/TO nº 07, BEM COMO** a parte REQUERIDA, por seu(s) advogado(s) - **Dr(a). Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO nº 209 e Dr(a). Fábio Wazillewaki – OAB/TO nº 2000**, intimado(a) dos termos da Decisão, cujo teor segue parcialmente transcrita: DECISÃO: “1 – ... 2 - ... 3 - ... 4 - ... 5 - Isto posto, **DETERMINO, após preclusão** (trânsito em julgado) **desta decisão:** 5.1 Requisite-se com urgência à CEF, agência local, para informar o valor total atualizado do depósito/reforço de penhora (f. 204/206 = ITEM 4); 5.2 Após, expeça-se alvará de levantamento do valor depositado e rendimentos de f. 204/206 = ITEM 4, **limitado ao valor de R\$ 97.827,66** (ITEM 3), **a favor da exeqüente credora TINSPETRO** ou sua advogada de f. 07 dos autos **e, após;** 5.3 Diga a credora exeqüente TINSPETRO; 6 - **Intime(m)-se as partes por seus advogados** e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 07 de NOVEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2011.0007.6219-5/0.

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): DANIEL NUNES FERREIRA.

Advogado(s): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Requerido(s): LOJAS RIACHUELO S/A.

Advogado (a): Dr(a). Gustavo Viseu – OAB/SP nº 117.417.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Gustavo Viseu – OAB/SP nº 117.417**, intimado(a) para no prazo de **QUARENTA E OITO (48) HORAS** proceder ao recolhimento dos honorários periciais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em conta judicial, vinculada a este processo e juízo, tudo nos termos do despacho, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Intime-se a PARTE RÉ (LOJAS RIACHUELO S/A) na pessoa do seu advogado de f. 134 dos autos, para recolhimento, no prazo de 48:00 horas, **dos HONORÁRIOS PERICIAIS no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais, em conta judicial vinculada a este processo e juízo**, conforme decisão do TJTO de f. 137/142, sob pena de não o fazendo PRESUMIR-SE haver desistido da prova pericial, com as conseqüências dela advindas; 2 – Dê-se ciência da decisão do TJTO ao perito nomeado; 3 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de JULHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 3.056/2001.

Ação: Declaratória.

Requerente(s): CARLOS ROBERTO BARBOSA e REJANE TEIXEIRA BARBOSA.

Advogado(a): Dr(a). Paulo Idélano Soares Lima – OAB/TO nº 352 – A e Dr(a). Edvaldo Alves de Souza - OAB/TO nº 1097 – A.

1º Requerido(s): BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado(a): Dr(a). Carlos José Marciéri – OAB/SP nº 94.556.

2º Requerido(s): SEBASTIÃO APARECIDO RAMOS e MARIA DE LOURDES IGLESIAS RAMOS.

Advogado(a): Dr(a). Alessandro Roges Pereira – OAB/TO nº 2326 e Dr(a). Márcio Alves Rodrigues – OAB/TO nº 5203.

3º Requerido(s): WALTER MENDES SAMPAIO.

Advogado(a): N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)(s) Advogado(a)(s) da parte **REQUERENTE** – Dr(a). Paulo Idélano Soares Lima – OAB/TO nº 352 – A e Dr(a). Edvaldo Alves de Souza - OAB/TO nº 1097 – A, **BEM COMO** intimar ao(s) Advogado(a) da(s) parte(s) **REQUERIDA(S)** – **Dr(a). Carlos José Marciéri – OAB/SP nº 94.556 (Banco do Brasil S/A) e Dr(a). Alessandro Roges Pereira – OAB/TO nº 2326 e Dr(a). Márcio Alves Rodrigues – OAB/TO nº 5203 (Sebastião Aparecido Ramos e Maria de Lourdes Alves Rodrigues)**, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA:** “1. **RELATÓRIO.** ... 2. **FUNDAMENTAÇÃO.** ... 3. **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ISTO POSTO**, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, indeferindo a petição inicial (CPC, artigos 267, inciso IV e § 3º c-c 284), por evidente ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. *Faculto ao autor/seu advogado, o desentranhamento dos documentos originais dos autos, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta.* Custas e despesas processuais pelos autores e verba honorária a que condeno os autores a pagar a cada um dos advogados dos réus citados que contestaram a ação, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada um, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, tudo em homenagem ao princípio da casualidade. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 11 de JANEIRO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2012.002.4755-8/0

Natureza da Ação: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogada: Dr(a). Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597

Requerida: MARIA NEURAMY PEREIRA DE CARVALHO.

Adv. Executado: N i h i l.

Intimação: Intimar a advogada da parte REQUERENTE, Dr(a). Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597, do inteiro teor da sentença de fls. **56**, que segue transcrito parcialmente. **SENTENÇA....ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendido liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69.** Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no artigo 2º Decreto-lei 911/69, **oficie-se ao DETRAN** onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, **com cópias da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar e desta sentença e certidão do trânsito em julgado**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condeno o(s) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos

500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (pontos percentuais) ao ano. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 2012.0001.6018-5 – Divórcio Litigioso

Requerente: Tereza Vieira Silva Conceição

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Publica

Requerido: Raimundo Nonato da Conceição

Finalidade/Objeto: Citar Raimundo Nonato da Conceição, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e sabido; dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática. DESPACHO: Assistência judiciária. Cite-se a parte requerida para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC, por precatória se necessário). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte a art. 319 do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Caso a intimação seja feita por edital e não havendo contestação espontânea, nomeio a defensora publica que atua junto a esta vara para proceder a defesa do réu no prazo legal. Sendo o réu citado pessoalmente e não contestando no prazo legal, conclua-se para sentença. Após a contestação, vistas a autora e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, havendo contestação espontânea, intimem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir no prazo de cinco dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo de ambas as partes em transigir, intimem-se as partes e MP para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO; 12/03/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz Substituto. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 14 de janeiro de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº.: 2012.0004.7596-8/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Tupy e Oliveira Gás Rep. Por Gessilene de A. Santos

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Israel Rocha Magalhães

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, JULGO parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar o valor de R\$ 1.880,00(hum mil oitocentos e oitenta reais) corrigido a partir do ajuizamento da presente ação, pois entendo que a partir deste momento é que deve ser corrigido o valor cobrado, pois está sendo deferido para evitar enriquecimento ilícito. Sem custas e honorários. Pedro Afonso/TO, 17 de dezembro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.0005.0387-2/0 - JECC

Ação: Restituição de Quantia Paga

Requerente: Rodrigo Pereira Carneiro

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Casas Bahia

Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia – OAB – MG 63.440

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, JULGO parcialmente procedente o pedido do autor com fundamento no artigo 269, I do CPC, para condenar a sociedade empresarial ré a pagar a importância de R\$ 377,00(trezentos e setenta e sete reais) corrigidos monetariamente desde a data do desembolso pelo autor ou seja 29.4.2012, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido de danos morais, eis que considero ser um mero aborrecimento. Sem honorários. P. R. Intimem-se, após o transito legal, aguardem-se o pedido do autor, em caso da necessidade de cumprimento de sentença. Pedro Afonso/TO, 17 de dezembro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0008.2513-6/0**

Natureza: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Vítima: João Oliveira de Sousa

Advogado: Fábio Bezerra de Melo

Autor do Fato: José Glória Dias

Advogado: Marcelo Wallace de Lima

DECISÃO: "(...) Após a destruição da camisa e sua comprovação nos autos (por meio de certidão) NÃO há necessidade de os autos volverem a conclusão, restando desde já autorizado seu arquivamento. Cumpra-se. Pedro Afonso, 29 de outubro de 2012. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº 2006.0005.2252-0/0 – RESPONSABILIDADE CIVIL – META 2**

Requerente: Paulo Ricardo Vieira Santos

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB/TO 151

Requerido: Dianilton Ferreira Costa

DESPACHO: "Intimem-se o autor nos moldes do item 02 e 03, fls. 37. (... 2. Ante o desinteresse do requerido em pagar o exame de DNA. O MP requer a intimação do autor para dizer se tem condições de fazer o pagamento. 3- Em caso positivo, intime-se o réu, por meio da defensoria, para dizer se concorda em se submeter ao exame.) Pedro Afonso, 30 de outubro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0002.6958-0/0 – AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: Sonora Auto Peças Ltda, na pessoa do seu representante legal, JOÃO FERNANDES PEREIRA

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA-OAB/TO 4433

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido da parte autora, com fulcro no artigo 269, I, CPC. Expeça-se Alvará para os fins solicitados junto ao DETRAN. de falência. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 10 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis."

AUTOS Nº 2008.0000.7577-5/0 – AÇÃO DE AUTO FALÊNCIA – META 2

Requerente: Domingos Rodrigues de Freitas

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO 906

Requerido: GL Lacerda Ltda

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ-OAB/TO 12734

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido de falência. Condene o autor em custas e honorários, que fixo em 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 09 de julho de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis."

AUTOS Nº 2007.0007.0862-1/0 – RECLAMAÇÃO – META 2

Requerente: Cassiano Batista da Rocha

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA-OAB/TO 4433

Requerido: José Reis

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, confirmo a liminar proferida nos presentes autos e julgo procedente o feito, reintegrando definitivamente a posse do autor na área sob litígio, com fulcro no artigo 3º IV da LJE. Sem custas e honorários, face ser pedido realizado com fulcro na lei de Juizados Especiais Cíveis. Arbitro multa de R\$ 100,00 (cem reais) por descumprimento do mandado de reintegração de posse, com limitação ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para evitar enriquecimento ilícito, aliado ao fato da possibilidade deste juízo expedir ordens de desocupação com apoio da força policial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 09 de julho de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis."

AUTOS Nº 2007.0002.9475-4/0 – MONITÓRIA – META 2

Requerente: Assessoria Empresarial Ltda- Jurisconta

Advogado: JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO-OAB/TO 276

Requerido: Município de Pedro Afonso/TO

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU-OAB/TO 1087

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, acolho os presentes embargos e de tudo que consta dos presentes autos, julgo improcedente o pedido de expedição de mandado de pagamento, consoante item A de fls. 03 e torno sem efeito o mandão inicial. Custas em desfavor do requerente e honorários advocatícios que fixo em torno de 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso, 16 de outubro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis."

AUTOS Nº 2006.0001.0168-0/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA – META 2

Requerentes: João Batista Pereira Rodrigues e Maria Aparecida Gomes Turibio

Advogados: PATRÍCIA MARIA DIAS NOGUEIRA LEAL -OAB/TO 4807-A E RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2.145

Requeridos: Keiliany Araújo Borges Rodrigues e Haroldo Pereira Rodrigues

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB/TO 151

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, I CPC e utilizando do instituto da tutela antecipada nesta decisão de mérito, com fulcro no artigo 273, I, acolho o pedido dos autores e aquiescência do requerido, para que seja imediatamente entregue definitivamente o imóvel descrito na petição inicial. Custas e honorários, em face da requerida, que fixo em 10% do valor da causa. Expeça-se mandado de reintegração da posse do imóvel descrito na inicial, se ainda for o caso, cabendo ao autor ser reintegrado em quer que esteja na posse do imóvel, salvo permissão dos autores da demanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se, com as cautelas de costume. Pedro Afonso, 14 de dezembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0009.9625-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – META 3, AUTOS Nº 2006.0009.9613-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL e AUTOS Nº 2006.0009.9614-9/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS META 2

Exequente: Adão Sales Bezerra e Gedson Gabriel de Sousa

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB/TO 792-B

Executado: Ermito Macedo dos Reis

Advogado: THUCYDIDES O. DE QUEIROZ-OAB/TO 2309-A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, reconheço que o feito perdeu o seu objeto e falece interesse superveniente para o prosseguimento do feito. Em face dos feitos em apenso 2006.0009.9613-0/0 e 2006.0009.9625-4/0, intimo na oportunidade o exequente ADÃO SALES BEZERRA e GEDSON GABRIEL DE SOUSA para que promovam o regular andamento da ação, providenciado outra garantia idônea ou requerendo BACEN JUD. ANTE O EXPOSTO, julgo o presente processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas iniciais em favor do autor, e honorários pro rata ante ao fato de que a extinção do presente feito não ocorreu devido a vontade de nenhuma das partes. P.R. Intimem-se e Cumpra-se. Saem os presentes intimados. Pedro Afonso, 07 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2005.0003.0975-5/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO – META 2

Requerente: Jeylson de Sousa Golin

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB/TO 792-B

DESPACHO: “Ao Cartório para acautelar em suspensão de prazo o feito por 01 ano. Após intimem-se o autor para movimentar o feito. Pedro Afonso, 16 de outubro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0008.1787-2/0 – AÇÃO MONITÓRIA – META 2

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO-OAB/TO 1334A

Requeridos: Nelson Fanck e Mirian Saide Abrahão

Advogado: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA-OAB/GO 23.692

DESPACHO: “(...) Ao embargado para se manifestar dos documentos de fls. 171 à 174... Pedro Afonso, 31 de outubro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0007.6863-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – META 2

Requerente: Luis Rossato

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO 906

Requerido: SIREMAK - Com. de Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda

DESPACHO: “(...) Vistas ao autor da ação para que apresente as alegações finais no prazo legal, logo após voltem-me para proferir Sentença. Pedro Afonso, 08 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº 2008.0004.7580-3/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: SELVINO ANTÔNIO DE CASTRO

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 78: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta execução de sentença, com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 09/01/13. ...”

AUTOS nº 2009.0003.3278-4/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: SABINO TEIXEIRA GONÇALVES

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 105: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta execução de sentença, com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 09/01/13. ...”

AUTOS nº 2009.0003.2981-3/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: EURIPA GOMES PARREIRA

Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 86: “Vistos. O benefício já foi implantado conforme informação de fls. 82. Intime-se a parte autora para providenciar a documentação necessária à liquidação da sentença no prazo de 15(quinze) dias. Após, a apresentação da documentação proceda-se a intimação do Requerido(INSS) para proceder a liquidação da Sentença, tendo como beneficiária a Senhora **EURIPA GOMES PARREIRA**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da juntada da remessa intimatória aos autos, sob pena de desobediência. Cientifique-se na mesma oportunidade o Requerido, para querendo, no mesmo prazo, opor embargos; caso não os opuser e não for efetuada a liquidação, no prazo legal, será requisitado o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente ou far-se-á o pagamento na ordem de apresentação de precatório e à conta do respectivo crédito, nos termos do art. 730 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/01/13. ...”

AUTOS nº 2007.0007.3864-4

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: SEBASTIÃO PINTO DE AGUIAR

Advogados: Drs. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO - OAB/SP- Nº 44.094 e MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/TO Nº 3975-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.91: “Vistos. (...) Tendo em vista a juntada do comprovante do pagamento por meio de RPV juntado às fls. 89 e 90, determino sejam expedidos os competentes alvarás em favor dos beneficiários. Após, intime-se a parte autora, bem como seu advogado para comparecerem em cartório a fim de receberem os respectivos alvarás, mediante recibo nos autos, para levantamento do montante depositado, extraindo-se as cópias de documentos necessários a efetivação do ato. Após, conclusos para sentença da execução. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 11/01/2013. ...”

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2011.0003.9031-0**

Ação: Cobrança de Honorários

Requerente: Odir Garcia de Almeida

Advogado: Dr. Renato Godinho- OAB TO nº 2550

Requerido: Carlos Roberto Martins Costa

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada dos termos da sentença, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, EXTINGO o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. P. R. I. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Ponte Alta – TO, 07 de novembro de 2012. Jordan Jardim. Juiz de Direito

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0005.3961-7

AÇÃO:Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Luiz Coelho Lopes

Advogado: Dr. João Antônio Francisco - OAB GO nº 21331e Dr. George Hidasi- OAB GO nº 17260

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da petição de fls. 83/84. Ato ordinatório

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS/AÇÃO: 2010.000.5041-3**

Ação: Reclamatória Trabalhista

REQUERENTE: JACILENE HELIODORA DE AMORIM BARROS

ADVOGADO (A): Dr^a. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO(A): Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: ...Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar. Independentemente de nova intimação, se o caso e, na ausência do registro de providências da parte interessada, impõe-se a aplicação do CPC, art. 475-J em seu 5º. Ultrapassado o prazo de seis meses, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 30 de março de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6857-5

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): Dr. Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108.911

REQUERIDO: ADILON DA CUNHA SOARES

ADVOGADO(A): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 80/81: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias. Após, certifique-se o resultado e tornem conclusos. Intime-se. Porto Nacional/TO, 22 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.7533-5

Ação: Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos

REQUERENTE: ALEXANDRE MACHAO DE LIMA

ADVOGADO (A): Dr. Florismar de Paula Sandoval – OAB/1329

REQUERIDO: HELIO DE ALMEIDA DUTRA

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Bochi Brum – OAB/TO 2295-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a inércia será acatada como renúncia no particular, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1207-0

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL – REP. PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO (A): Procurador Federal

REQUERIDO: COLEGIO MASTER DE PORTO NACIONAL – LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DECISAO: ...Diante do exposto, indefiro o pedido de reconhecimento da prescrição. Quanto à impenhorabilidade, o documento de folha 33 é indicativo, mas não comprova que toda a quantia é proveniente de verba salarial. Vista à parte executada com oportunidade de comprovação nos autos a respeito da verba bloqueada ser decorrente de vencimentos ou salário (por ex. extrato bancário assinalando isto, contracheque relativo ao provento bloqueado ou quaisquer outros meios). Após, retornem conclusos para apreciação. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6725-8

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

ADVOGADO (A): Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: MARCIEL URBANO DE ANDRADE

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Certidão supra e folha(s) 50: Vista à parte autora pra que promova a citação da executada no prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência (CPC, art. 598 c/c art. 267, VIII). Intime-se. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.7974-2

Ação: Ordinária com Pedido de Liminar

REQUERENTE: OLIVIO ANTONIO DE CONTI E OUTROS

ADVOGADO (A): Dr. João Beuter Júnior – OAB/TO 3252

REQUERIDO: MULTIGRAIN S/A

ADVOGADO(A): Dr. Edegar Stecker – OAB/DF 9012

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a inércia será acatada como renúncia no particular. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4009-3

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista Moura - OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: ...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0887-1

Ação: Execução por Quantia Certa

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: LILIAN R. LIMA LUSTOSA

ADVOGADO(A): Drª. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Vista à parte autora com prazo de 30 dias para indicar o local onde quer ver efetivada a diligência, esclarecendo desde já quem assumirá o encargo de depositário para o caso de efetivada a constrição. Para o caso de inércia, independente de nova intimação, ficará o processo suspenso no aguardo da indicação de bens passíveis de penhora (ou pedido de prosseguimento, se o caso) e nos termos do CPC, art. 791, III. Intime-se. Int. Porto Nacional/TO, 24 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0887-1

Ação: Execução por Quantia Certa

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: LILIAN R. LIMA LUSTOSA

ADVOGADO(A): Drª. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Vista à parte autora com prazo de 30 dias para indicar o local onde quer ver efetivada a diligência, esclarecendo desde já quem assumirá o encargo de depositário para o caso de efetivada a constrição. Para o caso de inércia, independente de nova intimação, ficará o processo suspenso no aguardo da indicação de bens passíveis de penhora (ou pedido de prosseguimento, se o caso) e nos termos do CPC, art. 791, III. Intime-se. Int. Porto Nacional/TO, 24 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4481-9

Ação: Execução

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): Dr. Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705-B

REQUERIDO: JOAO LEITE BORGES E OUTRO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folhas 161/162: Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação à respeito, no prazo de trinta dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, ART. 791, III). Int. Porto Nacional/TO, 28 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9629-5

Ação: Declaratória de Direito à Rematrícula em Curso de Medicina, com Pedido de Concessão de Medida Liminar de Antecipação dos Efeitos da Tutela

REQUERENTE: EDINALVA AIRES DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876

REQUERIDO: ITPAC – INSTITUO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

ADVOGADO(A): Drª. Beliza Martins Pinheiro Câmara – OAB/TO 4802-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte acionante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 1.000,00 (mil reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor

sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento(STJ – AgRg no REsp 1202577). Considerando a gratuidade em atenção à declaração de folha 20, a execução ficará condicionada à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50), artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e se transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2552-3

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista Moura – OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: FLAVIA MAGALHAES OLIVEIRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: ...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7229-7

Ação: Monitória

REQUERENTE: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César B. Moura – OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: MARIA TEREZA DE QUADROS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: ...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4108-1

Ação: Cobrança Securitária

REQUERENTE: EDVAN FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO (A): Dr. Sérgio Ribeiro Soares – OAB/GO 15.363

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar neste juízo, com prazo de trinta dias para tal. A inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.9912-0

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTDUAL

ADVOGADO (A): Procurador Estadual

REQUERIDO: J. C. COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO/SENTENÇA: Intime-se a parte executada a respeito da sentença, ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação alusiva à sucumbência. Providencie-se o necessário. Fls. 54: ...Por isso, DECLARO EXTINTO o processo em face do pagamento do débito (CPC, art. 794, I, c/c 795). Custas e honorários advocatícios de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do 4º do art. 20 do CPC, pelo Executado. Se intimada pelo Diário da Justiça não recolher o valor das custas em 5 (cinco) dias: (1) expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual nº 1.288/2001, art. 63): a) o nome e CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual nº 1.286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se a certidão e cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou sua unidade mais próxima para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado e pagas as despesas, arquivem-se os autos. P.R.I. Porto Nacional/TO, 15 de outubro de 2010. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5106-8**

Ação: Embargos do Devedor

REQUERENTE: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO (A): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Nestes autos, verifica-se a apresentação de apelação e o seu indeferimento por este juízo. Interposto agravo de instrumento desta decisão, agora vem o Tribunal informar que o recurso foi conhecido e provido. Por tal, recebo o recurso em seu legal efeito. Vista à parte apelada com prazo de 15 dias. Após, ao Tribunal de Justiça do Tocantins. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 28 de agosto de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

APOSTILA

AUTOS: 2011.0005.3476-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: NELI RIBEIRO CHAVES

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

SENTENÇA: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. As custas foram recolhidas consoante folhas 61/62. Considerando o motivo da extinção, sem honorários nesta causa. Desbloqueio Renajud efetivado nesta oportunidade, devendo o comprovante ser juntado aos autos. P.R.I. arquivando-se. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito em substituição.”

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0004.1786-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: SANCHA LORRAINE CARVALHO CHAVES

Advogado: NÃO CINSTITUÍDO

SENTENÇA: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158, parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito fulcrado no art. 367, VIII do diploma citado. Não há custas pendentes a teor do certificado na folha 40. Desbloqueio Renajud efetivado nesta oportunidade, devendo o comprovante ser juntado aos autos. P.R.I. arquivando-se. Antiógenes Ferreira de Souza, Juiz de Direito em substituição.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 3701/12 ou 2012.0001.9998-5 – AÇÃO PENAL

Acusado: WANDERSON GOMES GASPAR

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. 3701/12 ou 2012.0001.9998-5, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **WANDERSON GOMES GASPAR, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 11/09/1993, em Porto Nacional/TOI, filho de Sigismundo Ferraz Gaspar, residente à Rua Coronel Pedreira, 1418, Cruzeiro do Sul, Porto Nacional/TO, estando incurso nas penas do artigo 121, § 2º, I do CPB**, mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 406 do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11689/07. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 10 de Dezembro de 2012. Eu, _____ Lidiane Manduca Ayres Leal, Assessora Jurídica de 1ª Instância/Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.8353-6 (990/05)

NATUREZA: Execução de Alimentos

Exequente: M.G.V.S., G.L.V.S. e A.E.V.S. rep. por B.V.A

Advogado: Ministério Público de Tocantínia

Executado: G.P.S.

Advogada: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade – OAB/TO nº 2450

OBJETO: INTIMAR o executado para manifestar sobre o pedido da desistência do autor, no prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio será interpretado como consentimento.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.1837-0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL

Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA

Advogado: Marcello Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059

Requerido: EMBRATEL

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho/Certidão a seguir: “CERTIFICO que, até a presente data o AR não retornou aos autos. Assim, Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal dessa comarca e, nos termos da Portaria 1/2012, intime-se o autor do fato para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Tocantinópolis, 11 de janeiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0009.2711-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: PATROCÍNIO LIMA DA COSTA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requeridos: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e CONCEDO à parte autora PATROCÍNIO LIMA DA COSTA, brasileiro, viúvo, lavrador, RG 1.299.687 SSP/GO, e CPF 323.442.251-00, residente e domiciliada à Rua 07 Setembro, s/nº, Centro, Wanderlândia, Tocantins, o BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA POR IDADE, na condição de seguro especial, desde a data do REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, corrigido monetariamente, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E GRATIFICAÇÃO NATALINA. Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m. conforme aplicados nas cadernetas de poupança e contam-se da citação, para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios os quais fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença nos termos da Súmula 111/STJ. Deixo de encaminhar o feito ao reexame obrigatório, em face de a condenação ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0009.2711-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: FRANCISCO PEREIRA DE BRITO.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requeridos: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e CONCEDO à parte autora FRANCISCO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, viúvo, lavrador, RG 979.829 SSP/GO, e CPF 189.413.031-68, residente e domiciliada à Rua São Jorge, s/nº, Vila Matias, Wanderlândia, Tocantins, o BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA POR IDADE, na condição de seguro especial, desde a data do REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, corrigido monetariamente, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E GRATIFICAÇÃO NATALINA. Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m. conforme aplicados nas cadernetas de poupança e contam-se da citação, para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios os quais fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença nos termos da Súmula 111/STJ. Deixo de encaminhar o feito ao reexame obrigatório, em face de a condenação ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de

estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0009.2704-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA LÚCIA DE SOUSA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requeridos: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e CONCEDO à parte autora MARIA LUCIA DE SOUSA, brasileira, amasiada, trabalhadora rural, RG 6.472.061 SSP/PA, e CPF 700.078.051-79, residente e domiciliada à Rua Coronel Eduardo Silva, nº 152, Centro, Wanderlândia, Tocantins, o BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA POR IDADE, na condição de seguro especial, desde a data do REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, corrigido monetariamente, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E GRATIFICAÇÃO NATALINA. Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m. conforme aplicados nas cadernetas de poupança e contam-se da citação, para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios os quais fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença nos termos da Súmula 111/STJ. Deixo de encaminhar o feito ao reexame obrigatório, em face de a condenação ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0008.4760-3/0 – AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ.

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-B.

Requeridos: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.

Advogado: DR. LEONARDO DIAS FERREIRA OAB/TO 4810.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(...) "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados e DENEGO a segurança pleiteada, resolvendo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Custas finais pela Impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios (Enunciado 105 do STJ e 512 do STF). Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2008.0002.3403-2/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerentes: ALEKSON SARAIVA ALVES e OUTROS.

Advogado: DR. ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA OAB/TO 3731.

Requeridos: BANCO MATONE S/A.

Advogado: DR. FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB/BA 15.664.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista as partes para se manifestarem sobre a proposta ofertada às fls. 286/287 pelo perito nomeado, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, Venham Conclusos". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0006.7488-1/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1567.

Requeridos: MARIO ALVES TORQUATO ME.

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) "Ante o exposto, DEFIRO o pleito formulado e CONVERTO a presente ação em busca e apreensão em ação de depósito. Cite-se o requerido para que, no prazo de 5 (cinco) dias, entregue o bem, deposite-o em Juízo, consigne o equivalente ou conteste a lide, sob pena de revelia. Intime-se. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0006.7519-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINITERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requeridos: AROLDO DE SOUSA BRITO.

Advogado: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792.

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) "Ante o exposto, não sendo o caso de rejeição liminar, RECEBO a petição inicial e determino a citação do requerido para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 17, §9º, da Lei n. 8.429/92). INDEFIRO ao pedido de urgência pleiteado pelo Ministério Público. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. FLAVIA AFINI BOVO****Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****JUIZES CONVOCADOS****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**